

**OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE
INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM
REDES MÓVEIS**



OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

1. OBJETO

Oferta Pública de Referência de Interconexão para Tráfego Telefônico em Redes Móveis

2. DADOS DAS OFERTANTES:

1 - Razão Social: TIM S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

Endereços:

Para correspondências:

Rua Fonseca Teles, 18, Bloco B, 3º andar;
20.940-200 Rio de Janeiro – RJ

Endereço sede:

**Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 01, salas 501 a 1208
22775-057 Rio de Janeiro – RJ**

Responsável Técnico Operacional: Cláudio Trigueiro

E-mail: ctrigueiro@timbrasil.com.br

3. SERVIÇOS PRESTADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. Instrumentos de Outorga:

TIM:

Região I do PGA: Termo de Autorização nº: 003/2010 PVCP/SPV – ANATEL

Região II do PGA: Termo de Autorização nº: 002/2010 PVCP/SPV – ANATEL

Região III do PGA: Termo de Autorização nº: 003/2001 PVCP/SPV– ANATEL

3.2. Modalidade de Serviços de Telecomunicações Prestados: Serviço Móvel Pessoal (SMP)

3.3. Área de Abrangência Geográfica: Regiões I, II e III do PGA-SMP

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

4. Solicitação de Interconexão

4.1. As solicitações de interconexão destinadas à TIM, enquanto prestadora do SMP, com PMS (participação de mercado significativo), deverão ser realizadas através do SNOA – Sistema de Negociação de Ofertas de Atacado, conforme disposição Regulamentar.

4.1.1. Todas as solicitações realizadas através do SNOA, deverão seguir os fluxos processuais, estabelecidos pela ABR Telecom, dentro do SNOA, até que tenham seu status como ativadas.

4.2. Além das solicitações através do SNOA, a solicitante deverá encaminhar, os formulários de Solicitação de Interconexão, disponíveis no Anexo 4, do Contrato de interconexão da TIM, para as modalidades de licença STFC Local e STFC Longa Distância e Longa Distância Internacional, da TIM, para cada área Local que pretenda estabelecer interconexão.

4.3. As Solicitações de Interconexão incompletas ou contendo erros poderão ser recusadas pela TIM.

4.4. Os formulários de solicitação de interconexão deverão ser encaminhados após a assinatura do representante legal da prestadora, com assinatura física e/ou eletrônica, através de plataforma que apresente tecnologias que permitam traçar a “trilha de auditoria digital” do documento.

4.5. A TIM agendará a reunião de PTI (planejamento técnico integrado) em até 5 (cinco) dias do recebimento das solicitações, sendo que no caso de prestadoras que ainda não tenham estabelecido o Contrato de interconexão com a TIM, estas deverão encaminhar a documentação discriminada a seguir:

- Cópia autenticada de constituição societária da empresa e de comprovação da representatividade de seu responsável legal;
- Cópia da licença de autorização de prestação do Serviço de Telecomunicação, objeto da Solicitação de Interconexão;
- Procuração dos autorizados a negociarem os contratos de interconexão e cobilling em nome da prestadora;
- Certificado de homologação da Anatel da central telefônica apontada na solicitação de interconexão;
- Preenchimento do documento dados cadastrais, conforme disposto no Apêndice F;

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- Declaração assinada, conforme disposto no Apêndice G, a ser enviada à TIM S.A., informando que está contratando cessão de meio de rede e que a mesma faz parte do Ato COTEPE 13/2013 para que seja concedido ou não o diferimento. Ou ainda, a autorização publicada em Diário Oficial no caso de serviço prestado em SP nos casos onde a empresa não constar na lista do Ato COTEPE 13/2013.

5. Interconexão Direta

- 5.1. A interconexão direta será negociada na Reunião de PTI e terá seu planejamento contínuo e integrado, com o objetivo de se obter adequado grau de serviço, otimização do encaminhamento de tráfego e dos custos das rotas de interconexão, sendo registrado no Anexo 5 do contrato de interconexão, disponível nesta OPI.
- 5.2. Todas as modificações ao Anexo 5 do contrato de interconexão e seus Apêndices, principalmente o Apêndice A – “Projeto de Interconexão”, deverão ser registradas por meio de Ata da Reunião de PTI, devidamente assinada pelos representantes técnicos das Partes.
- 5.3. Nos termos do Art. 7º do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 693, de 17 de julho de 2018, a Interconexão pode ser viabilizada por meios próprios, com a contratação de meios de terceiros ou, de forma Indireta, para tráfego telefônico, com a contratação de serviços de Trânsito Local e/ou Transporte.
- 5.4. No caso da implementação da interconexão direta, em SIP (Protocolo de Iniciação de Sessão), tendo em vista o cumprimento das metas de qualidade e disponibilidade, estabelecidas na regulamentação vigente, os padrões de qualidade, e ainda que são vedadas quaisquer práticas que comprometam a segurança, a estabilidade e/ou o correto funcionamento das redes, a prestadora tem ciência e acorda que não poderá encaminhar tráfego superior a 20 CAPS e TMR (Tempo Médio de Retenção) menor ou igual a 25 segundos, e que o ASR (chamadas completadas com sucesso) deverá ser superior à 45%.
- 5.5. Caso a prestadora deseje uma configuração acima de 20 CAPS, com TMR menor ou igual a 25 segundos, configuração esta que difere fundamentalmente da caracterização do estabelecimento de uma interconexão de redes para que o usuário de uma prestadora possa comunicar-se com o usuário da outra prestadora, e da utilização de recursos para tal fim, essa prestadora deverá apresentar sua proposta, de forma que a TIM possa preparar um projeto especial para negociarem ao atendimento de sua solicitação, tendo em vista não somente o alto consumo de recursos, mas principalmente a necessidade de preservação dos elementos de rede interconectados.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

5.6. Na interconexão direta entre a operadora e a TIM as partes deverão efetuar todo o processo de apresentação de DETRAF e pagamentos de remuneração de redes diretamente entre si, conforme especificado no Anexo 2 do Contrato de interconexão.

6. Interconexão Indireta

6.1. No provimento da interconexão indireta, a prestadora deverá celebrar os contratos de Trânsito/Transporte com a prestadora destes serviços.

6.2. Caso a prestadora opte por realizar o acerto financeiro dos valores de remuneração de redes diretamente com a TIM, esta deverá firmar o contrato de interconexão disponível nesta ORPA.

6.3. O processo de remuneração de redes ocorrerá conforme descrito no Anexo 2 do Contrato de interconexão.

6.4. Práticas vedadas como envio de tráfego artificial, spoofing, ou qualquer outra modalidade indevida, poderão ser bloqueadas para que não haja transtornos aos assinantes, congestionamentos das interconexões, degradação dos indicadores de qualidade e mau uso dos recursos

6.5. As Partes proverão as Interconexões dentro dos prazos mutuamente acordados e limitados aos prazos máximos definidos no Regulamento Geral de Interconexão.

7. SERVIÇOS PRESTADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

7.1. Localização geográfica dos pontos de interconexão e pontos de presença para interconexão

A definição dos deveres e obrigações de cada uma das partes envolvidas no contrato de interconexão é estipulada para cada ponto de referência na rede de telecomunicações. Os Pontos de Interconexão - POI - são parte de uma rede que funcionam como ponto de entrada ou saída para o tráfego que percorre a interconexão com outra rede. O Ponto de Presença para Interconexão - PPI - assim como o POI, também são pontos de referência para definição dos deveres e obrigações das partes envolvidas no contrato de interconexão. O que os distingue é que o PPI é um acesso remoto para entrada e saída de tráfego destinado a um POI.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

7.2. Identificação dos Pontos de Interconexão (POI Voz sobre TDM)

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO VOZ SOBRE TDM | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------|--|--------------------------------|---------------------------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | LATITUDE (Coord. x° x' x ") | LONGITUDE (Coord. x° x' x ") |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | POI | AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 145 - CEP - 09110-900 - Santo André - SP | 23° 39' 48,5" S | 46° 29' 26,3" W |
| SPSPO_0022 | SP | 11 | SPO | POI | RUA PADRE MACHADO, 69 - SÃO PAULO/SP - São Paulo - SP | 23° 36' 04,5" S | 46° 38' 09,6" W |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | POI | RUA CAMPOS VERGUEIRO 111 - São Paulo - SP | 23° 30' 42,9" S | 46° 42' 56,8" W |
| PSPO_0672 | SP | 11 | SPO | POI | AV. ERMANO MARCHETTI, 180 - LAPA - SAO PAULO | 23° 33' 53,7" S | 46° 44' 18,6" W |
| SPSJC_0072 | SP | 12 | SJC | POI | RUA HELENA TIRELLO ALVARENGA SOUZA, LOTES 1224, 1225, 1226 E 1227 QUADRA 17 - PALMEIRAS - São José dos Campos - SP | 23° 14' 13,9" S | 45° 54' 56,4" W |
| SPSTS_0047 | SP | 13 | STS | POI | AV. WASHINGTON LUIS, 22 - 5º ANDAR - CENTRO - Santos - SP | 23° 56' 51,0" S | 46° 19' 31,8" W |
| SPBRU_0036 | SP | 14 | BRU | POI | RUA REVERENDO ANTÔNIO CORREIA RANGEL DE ALVARENGA N°2-70 - JD. CONTORNO - Bauru - SP | 22° 19' 05,8" S | 48° 59' 19,0" W |
| SPSOC_0048 | SP | 15 | SOC | POI | RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, LT01, GLEBA 1-D, QD. B, LOT. JD. DO PAÇO - ALTO DA BOA VISTA - Sorocaba - SP | 23° 28' 25,4" S | 47° 25' 16,1" W |
| SPRPO_0011 | SP | 16 | RPO | POI | RUA TIBIRIÇA, 732, 6º ANDAR - VILA VIRGINIA - Ribeirão Preto - SP | 21° 10' 40,0" S | 47° 48' 38,0" W |
| SPSRR_0030 | SP | 17 | SRR | POI | RUA TOTÓ DUARTE, LOTES 14 AO 19, QUADRA 60 (ESQUINA COM A COMPANHIA DE JESUS) - VILA ANCHIETA - São José do Rio Preto - SP | 20° 47' 38,0" S | 49° 22' 33,0" W |
| SPPPE_0024 | SP | 18 | PPE | POI | RUA CARLOS CHEZINE, 210 - VILA LUSO - Presidente Prudente - SP | 22° 7' 49,2" S | 51° 32' 34,0" W |
| SPCAS_0055 | SP | 19 | CAS | POI | RUA DR. QUIRINO, 1825 - Campinas - SP | 22° 53' 56,9" S | 47° 03' 36,3" W |
| RJRJO_0001 | RJ | 21 | RJO | POI | RUA FONSECA TELES 18 - Rio de Janeiro - RJ | 22° 54' 8,16" S | 43° 13' 9,32" W |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | POI | RUA ANA NERI, 1023 - Rio de Janeiro - RJ | 22° 54' 02,1" S | 43° 14' 40,1" W |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO VOZ SOBRE TDM | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------|--|--------------------------------|---------------------------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | LATITUDE (Coord. x° x' x ") | LONGITUDE (Coord. x° x' x ") |
| RJRJO_0495 | RJ | 21 | RJO | POI | RUA DR. GARNIER,655 - ROCHA - RIO DE JANEIRO | 22° 53' 45,6" S | 3° 15' 0,3" W |
| ESVVA_0029 | ES | 27 | VVA | POI | AV. ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, LOTES N.º 6 E N.º 7, QUADRA Q-61, VILA VELHA - ES - CEP: 29.102-370 - PRAIA DE ITAPARICA - Vila Velha - ES | 20° 22' 52,0" S | 40° 18' 40,0" W |
| MGBHE_0024 | MG | 31 | BHE | POI | AV. XANGRILÁ (RUA THEREZINHA BRANDÃO RESENDE), 185 - Belo Horizonte - MG | 19° 51' 08,6" S | 44° 0' 37,5" W |
| MGJFA_0013 | MG | 32 | JFA | POI | RUA JOÃO CARDOSO 270, BAIRRO SANTA TEREZA - SANTA TEREZA - Juiz de Fora - MG | 20° 44' 18,1" S | 43° 21' 22,1" W |
| MGJFA_0040 | MG | 32 | JFA | POI | RUA ALMIR MONTEIRO, S/Nº, LOTE 01, QUADRA 21, B. JARDIM CECÍLIA - SAO MATEUS - Juiz de Fora - MG | 21° 47' 06,1" S | 43° 21' 09,0" W |
| MGULA_0021 | MG | 34 | ULA | POI | RUA MACHADO DE ASSIS, 114 - Uberlândia - MG | 18° 55' 00,1" S | 48° 16' 49,0" W |
| MGVGA_0001 | MG | 35 | VGA | POI | AV. AYRTON SENNA, 1025 - DISTRITO INDUSTRIAL - Varginha - MG | 21° 35' 47,3" S | 45° 25' 59,9" W |
| MGMCL_0006 | MG | 38 | MCL | POI | RUA HÉRCULES VIEIRA, 409 - REGINA PERES - Montes Claros - MG | 16° 43' 37,2" S | 43° 50' 34,4" W |
| PRCTA_0004 | PR | 41 | CTA | POI | RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES, 1033 - CAPAO RASO - CURITIBA | 25° 30' 2,9" S | 49° 18' 15,4" W |
| PRCTA_0266 | PR | 41 | CTA | POI | RUA LOURENÇO MOURÃO, 26 - CENTRO - CURITIBA | 25° 27' 1,2" S | 49° 18' 18,3" W |
| PRPGO_0001 | PR | 42 | PGO | POI | R. BARAO DO RIO BRANCO, 217 - CENTRO - PONTA GROSSA - PR | 25° 5' 37,0" S | 50° 9' 38,0" W |
| PRLDA_0038 | PR | 43 | LDA | POI | RUA WALTER PEREIRA - LADO ESQUERDO DO N° 365 - PARQUE INDUSTRIAL CACIQUE - Londrina - PR | 23° 17' 08,0" S | 51° 12' 32,1" W |
| PRMGA_0001 | PR | 44 | MGA | POI | AV. MAUÁ, 1386 - VILA OPERARIA - Maringá - PR | 23° 25' 26,0" S | 51° 54' 58,0" W |
| PRFOZ_0001 | PR | 45 | FOZ | POI | AV. MARECHAL FLORIANO, 1037 - CENTRO - FOZ DO IGUACU - PR | 25° 32' 41,0" S | 54° 34' 60,0" W |
| SCBNU_0030 | SC | 47 | BNU | POI | RUA ANTÔNIO TREIS, 450 - VORSTADT - Blumenau - SC | 26° 54' 04,4" S | 49° 2' 18,0" W |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO VOZ SOBRE TDM | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------|--|--------------------------------|---------------------------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | LATITUDE (Coord. x° x' x ") | LONGITUDE (Coord. x° x' x ") |
| SCFNS_0068 | SC | 48 | FNS | POI | RUA SANTOS SARAIVA, 1520 - ESTREITO - FLORIANOPOLIS | 27° 35' 51,0" S | 48° 35' 6,0" W |
| SCLGS_0001 | SC | 49 | LGS | POI | R. PRESIDENTE NEREU RAMOS, 120 4 ANDAR - CENTRO - LAGES - SC | 27° 48' 57,0" S | 50° 19' 38,0" W |
| RSPA_0081 | RS | 51 | PAE | POI | AV. ANDARAÍ, 549 - Porto Alegre - RS | 30° 00' 59,0" S | 51° 10' 09,2" W |
| RSPA_0192 | RS | 51 | PAE | POI | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1555 - Centro - Porto Alegre | 27° 35' 51,0" S | 48° 35' 6,0" W |
| RSPLT_0001 | RS | 53 | PLT | POI | RUA GENERAL NETO, 984 - CENTRO-PELOTAS - RS | 31 46 00 | 52 20 30 |
| DFBSA_0107 | DF | 61 | BSA | POI | SIG QD. 4, LT. 217 - Brasília - DF | 15° 47' 19,1" S | 47° 54' 47,7" W |
| GOACG_0016 | GO | 62 | ACG | POI | 1ª AV. QD. 1-B, LTS. 7 / 8 / 9 - SETOR CIDADE VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIANIA | 16° 44' 56,3" S | 49° 18' 22,2" W |
| TOPMJ_0001 | TO | 63 | PMJ | POI | ACSU - 50/20, CONJUNTO 02 LOTE 06 - CENTRO - PALMAS - TO | 10 11' 34,1" S | 48 20' 05,8" W |
| MTCBA_0058 | MT | 65 | CBA | POI | RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3093 - CENTRO SUL - Cuiabá - MT | 15° 36' 18,9" S | 56° 6' 19,4" W |
| MSCPE_0061 | MS | 67 | CPE | POI | RUA ANTÔNIO RAHE, 320. - MATA DO JACINTO - Campo Grande - MS | 20° 25' 40,0" S | 54° 34' 38,0" W |
| ACRBO_0024 | AC | 68 | RBO | POI | RUA MAJOR LADISLAU FERREIRA S/N - ABRAHAO ALAB - Rio Branco - AC | 9° 58' 15,3" S | 67° 49' 07,6" W |
| ROPVO_0029 | RO | 69 | PVO | POI | AVENIDA IMIGRANTES, 4105- INDUSTRIAL -PORTO VELHO | 8° 40' 10,0" S | 63° 53' 14,5" W |
| BASDR_0156 | BA | 71 | SDR | POI | AV. ESTADOS UNIDOS, 737- COMERCIO -SALVADOR | 12° 59' 40,0" S | 38° 29' 53,0" W |
| BAITB_0002 | BA | 73 | ITB | POI | RUA DO ROSÁRIO, QD 7, LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES - FÁTIMA - MORRO DOS CANECOS (MESMO RP20 E ITB21) - FATIMA - Itabuna - BA | 14° 46' 57,9" S | 39° 15' 37,9" W |
| BAFSA_0002 | BA | 75 | FSA | POI | RUA CLODOALDO, 79. LT 22 - CIDADE NOVA - Feira de Santana - BA | 12° 13' 46,8" S | 38° 57' 48,6" W |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO VOZ SOBRE TDM | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------|---|--------------------------------|---------------------------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | LATITUDE (Coord. x° x' x ") | LONGITUDE (Coord. x° x' x ") |
| SEAJU_0008 | SE | 79 | AJU | POI | TRAVESSA JOSÉ DE FARO, N.º 69 - CENTRO - CENTRO - Aracaju - SE | 10° 54' 50,0" S | 37° 2' 59,0" W |
| PERCE_0138 | PE | 81 | RCE | POI | RUA JOAQUIM FELIPE, 200 - Recife - PE | 08° 03' 09,8" S | 34° 53' 29,6" W |
| PERCE_0148 | PE | 81 | RCE | POI | AVENIDA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 4270 - IMBIRIBEIRA - RECIFE | 8° 3' 30,7" S | 34° 56' 37,7" W |
| PBJPA_0046 | PB | 83 | JPA | POI | R. PORFIRIO DA COSTA, 2225 - CRUZ DAS ALMAS - JOAO PESSOA - PB | 07° 08' 59" | 34° 53' 41" |
| RNNTL_0059 | RN | 84 | NTL | POI | R. CONSTRUTOR SEVERINO BEZERRA, S-N - IGAPO - EXTREMOZ - NATAL - RN | 5° 45' 17,0" S | 35° 13' 56,0" W |
| CEFLA_0196 | CE | 85 | FLA | POI | RUA 24 DE MAIO, 1550 - CENTRO - FORTALEZA | 3° 43' 7,3" S | 38° 32' 53,3" W |
| PITSA_0033 | PI | 86 | TSA | POI | R. LISANDRO NOGUEIRA, 1914 - CENTRO - TERESINA - PI | 5° 5' 5,0" S | 42° 48' 35,0" W |
| PEPTA_0007 | PE | 87 | PTA | POI | RUA VINTE E OITO - ALTO BOA VISTA - Petrolina - PE | 21° 35' 47,3" S | 45° 25' 59,9" W |
| CEJNE_0007 | CE | 88 | JNE | POI | AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO, S/N - Juazeiro do Norte - CE | 7° 14' 39,1" S | 39° 18' 18,1" W |
| PABLM_0001 | PA | 91 | BLM | POI | AV. SENADOR LEMOS, 4079 - Belém - PA | 01° 24' 40,0" S | 48° 28' 01,0" W |
| AMMNS_0001 | AM | 92 | MNS | POI | R. GUILHERME PARAENSE, N°93 - Manaus - AM | 3° 5' 25,0" S | 60° 0' 09,0" W |
| PASRM_0008 | PA | 93 | SRM | POI | RUA SILVÉRIO SIROTHEAU CORREA, N°. 1895 E 1899 - ALDEIA - Santarém - PA | 2° 25' 16,0" S | 54° 43' 35,0" W |
| PAMBA_0012. | PA | 94 | MBA | POI | FOLHA 20 , QUADRA 17, LOTES 06 E 07 - NOVA MARABA - MARABÁ | 5° 20' 29,6" S | 49° 5' 23,3" W |
| RRBVA_0020 | RR | 95 | BVA | POI | AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 513 - Boa Vista - RR | 2° 49' 51,9" N | 60° 41' 09,3" W |
| APMPA_0021 | AP | 96 | MPA | POI | RUA MATO GROSSO, 128 - Macapá - AP | 00° 03' 11,6" N | 51° 03' 19,5" W |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO VOZ SOBRE TDM | | | | | | | |
|---|----|----|-----------------|---------|---|--------------------------------|---------------------------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | LATITUDE (Coord. x° x' x ") | LONGITUDE (Coord. x° x' x ") |
| MASLS_0074 | MA | 98 | SLS | POI | AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, S/N - São Luís - MA | 2° 29' 39,8" S | 44° 13' 44,6" W |
| MAITZ_0016 | MA | 99 | ITZ | POI | RUA PERNANBUCO - CENTRO - Imperatriz - MA | 5° 30' 04,0" S | 47° 29' 37,0" W |

1.1 Identificação dos Pontos de Interconexão (Comutadores de voz sobre IP)

| CÓDIGO DO SITE | Roteador | CN | Cidade | Endereço | LATITUDE | LONGITUDE |
|----------------|-------------|----|------------------------------------|--|--------------|--------------|
| SEAJU_0008 | RTARAJU0101 | 79 | Aracaju | TRAVESSA JOSÉ DE FARO, 69 - Aracaju | -10.91388900 | -37.04972200 |
| MGBHE_0026 | RTARBHE0101 | 31 | Belo Horizonte | AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1781 - LUXEMBURGO - Belo Horizonte/MG | -19.94894400 | -43.96100000 |
| PABLM_0001 | RTARBLM0101 | 91 | Belém | Av. Senador Lemos, 4079 - Sacramenta - Belém/PA | -1.41433300 | -48.47033300 |
| SPBRU_0036 | RTECBRU0201 | 14 | Bauru - Jardim Contorno | RUA REVERENDO ANTÔNIO CORREIA RANGEL DE ALVARENGA N°2-70, | -22.33675000 | -49.04358300 |
| DFBSA_0107 | RTARBSA0101 | 61 | Brasília | SIG QD. 4, LT. 217, ED. - Brasília | -15.78863900 | -47.91325000 |
| MTCBA_0058 | RTARCBA0201 | 65 | Cuiabá | RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3093 - Cuiabá | -15.60525000 | -56.10538900 |
| MSCPE_0061 | RTARCPE0201 | 67 | Campo Grande - Mata do Jacinto III | RUA ANTÔNIO RAHE, 320. - Campo Grance | -20.42700000 | -54.57808300 |
| RSCSL_0053 | RTARCSL0201 | 54 | Caxias do Sul - Cidade Nova | R Dante Francisco Zatera, em frente ao nº 338, esquina com Rua Aurélia Carli Andrezza, Cidade Nova, - Caxias do Sul/RS 95010 040 | -29.16725000 | -51.23416700 |
| PRCTA_0004 | RTARCTA0101 | 41 | Curitiba | RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES, 1033 - CURITIBA/PR | -25.50008300 | -49.30427800 |
| CEFLA_0141 | RTARFLA0101 | 85 | Fortaleza | AV. BARÃO DE STUDART, 2575 - DIONISIO TORRES - Fortaleza/CE | -3.74616700 | -38.50980600 |
| SCFNS_0068 | RTECFNS0101 | 48 | Florianópolis | RUA SANTOS SARAIVA, 1520 - Florianópolis/SC | -27.59750000 | -48.58500000 |
| PRFOZ_0001 | RTECFOZ0101 | 45 | Foz do Iguaçu | AV. MARECHAL FLORIANO, 1037 - 1º ANDAR | -25.54472200 | -54.58333300 |
| GOACG_0016 | RTARGNA0101 | 62 | Goiânia | 1ª AV. QD. 1-B, LTS. 7 / 8 / 9 - Goiânia | -16.74625000 | -49.29775000 |
| MGGVS_0004 | RTECGVS0101 | 33 | Governador Valadares | RUA 10, 196 Governador Valadares/MG | -18.86286100 | -41.96972200 |
| BAITB_0002 | RTARITB0101 | 73 | Itabuna | RUA DO ROSÁRIO, QD 7, LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES - FÁTIMA-Itabuna | -14.78275000 | -39.26052800 |
| MAITZ_0016 | RTECITZ0101 | 99 | Imperatriz | RUA PERNANBUCO,ESQUINA C/ RUA E - NOVA IMPERATRIZ - IMPERATRIZ - MA | -5.50111100 | -47.49361100 |
| PBJPA_0046 | RTARJPA0101 | 83 | João Pessoa | RUA PORFIRIO COSTA, S/N - CRUZ DAS ARMAS - João Pessoa/PB | -7.14972200 | -34.89447200 |
| PRLDA_0038 | RTECLDA0201 | 43 | Londrina | RUA WALTER PEREIRA - LADO ESQUERDO DO N° 365 - Londrina/PR | -23.28555600 | -51.20891700 |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| | | | | | | |
|------------|-------------|----|------------------------------|--|--------------|--------------|
| SCLGS_0001 | RTECLGS0101 | 49 | Lages | R. PRESIDENTE NEREU RAMOS, 120 - 4º ANDAR | -27.81583300 | -50.32722200 |
| PAMBA_0012 | RTECMBA0101 | 94 | Marabá | FOLHA 29, QUADRA 23, LOTES 27 E 28 Marabá | -5.35166700 | -49.08197200 |
| MGMCL_0006 | RTECMCL0201 | 38 | Montes Claros | RUA HÉRCULES VIEIRA, 409 | -16.72700000 | -43.84291700 |
| ALMCO_0100 | RTARMCO0201 | 82 | Maceió - Farol | RUA PROF. JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO, 311 - PINHEIRO - Maceió/AL | -9.63516700 | -35.73886100 |
| PRMGA_0001 | RTECMGA0101 | 44 | Maringá | AV. MAUÁ, 1386 | -23.42388900 | -51.91611100 |
| AMMNS_0001 | RTARMNS0101 | 92 | Manaus | Rua Guilherme Paraense, 93 - Adrianópolis - Manaus/AM | -3.09069400 | -60.00758300 |
| APMPA_0021 | RTARMPA0201 | 96 | Macapá | Rua Mato Grosso 128, Pacoval Macapá - AP | 0.05322200 | -51.05541700 |
| RNNTL_0059 | RTARNTL0101 | 84 | Natal | RUA CONST. SEVERINO BEZERRA - REDINHA - Natal/RN | -5.75447200 | -35.23197200 |
| RSPA_0081 | RTARPAE0101 | 51 | Porto Alegre | AV. ANDARAÍ, 549 - Porto Alegre/RS | -30.01602800 | -51.16891700 |
| PRPGO_0001 | RTECPGO0101 | 42 | Ponta Grossa | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 217 - 4º ANDAR - Ponta Grossa/PR | -25.09361100 | -50.16055600 |
| RSPLT_0001 | RTARPLT0101 | 53 | Pelotas | RUA GENERAL NETO, 984 - 1º ANDAR (ESQUINA COM XV DE NOVEMBRO 653) - Pelotas/RS | -31.76691700 | -52.34091700 |
| TOPMJ_0001 | RTARPMJ0101 | 63 | Palmas | ACSU 50/20 CONJ. 2 LT. 6 - Palmas | -10.19280600 | -48.33494400 |
| PBPOS_0002 | RTECPOS0101 | 83 | Patos | RUA MIGUEL MOTA, S/N | -7.03419400 | -37.28833300 |
| SPPPE_0024 | RTECPPE0201 | 18 | Presidente Prudente | RUA CARLOS CHEZINE, 210 | -22.13033300 | -51.54277800 |
| PEPTA_0020 | RTECPTA0201 | 87 | Petrolina | RUA VINTE E OITO, S/N. | -8.81502800 | -40.83388900 |
| ROPVO_0029 | RTARPVO0201 | 69 | Porto Velho | AVENIDA IMIGRANTES, 4105 - Porto Velho | -8.66944400 | -63.88736100 |
| PERCE_0138 | RTARRCE0201 | 81 | Recife - Boa Vista | RUA JOAQUIM FELIPE, 200 - BOA VISTA - RECIFE/PE | -8.05219400 | -34.89141700 |
| RJRJO_0001 | RTARRJO0101 | 21 | Rio de Janeiro | Rua Fonseca Teles, 18 a 30 - São Cristóvão - RJ CEP 20940-200 | -22.90169400 | -43.21930600 |
| RJRJO_0556 | RTARRJO0201 | 21 | Rio de Janeiro | RUA ANA NERI, 1023 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ | -22.90036100 | -43.24555600 |
| RJRJO_0556 | RTARRJO0201 | 21 | Rio de Janeiro - Benfica | RUA ANA NERI, 1023 - ENGENHO NOVO | -22.90036100 | -43.24555600 |
| BASDR_0053 | RTARSDR0201 | 71 | Salvador | RUA ALTINO SERBETO DE BARROS, Nº 348, QD B, LT 10 - Slavador-BA | -12.99808300 | -38.46647200 |
| MASLS_0074 | RTECSLS0201 | 98 | São Luís - Turu | AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, S/N - TURU - SÃO LUÍS - MA | -2.49438900 | -44.22905600 |
| RSSMA_0010 | RTECSMA0101 | 55 | Santa Maria | RUA VENÂNCIO AIRES, 1788 | -29.68500000 | -53.80763900 |
| SPSNE_0020 | RTARSNE0101 | 11 | Santo André | AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 145 - VILA HOMERO THON Santo Andre/SP | -23.66130600 | -46.50683300 |
| SPSOC_0048 | RTARSOC0201 | 15 | Sorocaba - Alto da Boa Vista | RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, LT01, GLEBA 1-D, QD. B, LOT. JD. DO PAÇO | -23.47372200 | -47.42113900 |
| SPSPO_0729 | RTARSPO0301 | 11 | São Paulo - Vila Anastácio | RUA CAMPOS VERGUEIRO 111 - VILA ANASTACIO São Paulo | -23.51252200 | -46.71581100 |
| PASRM_0008 | RTECSR0101 | 93 | Santarém | RUA SILVÉRIO SIROTHEAU CORREA, Nº. 1895 E 1899 | -2.42111100 | -54.72638900 |
| SPSRR_0030 | RTECSR0201 | 17 | São José do Rio Preto | RUA TOTÓ DUARTE, LOTES 14 AO 19, QUADRA 60 (ESQUINA COM A COMPANHIA DE JESUS) | -20.79388900 | -49.37583300 |
| SPSTS_0047 | RTECSTS0101 | 13 | Santos | AV. WASHINGTON LUIS, 22 - 5º ANDAR | -23.94750000 | -46.32550000 |
| PITSA_0033 | RTECTSA0101 | 86 | Teresina | RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1914 - CENTRO - Teresina/PI | -5.08472200 | -42.80972200 |
| ESVTA_0001 | RTECVTA0201 | 27 | Vitória | AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ALTURA DO Nº 175 | -20.31597222 | -40.30075000 |

**OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO
TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS**

| | | | | | | |
|------------|-------------|----|----------------------|---|--------------|--------------|
| SPSJC_0072 | RTECSJC201 | 12 | São José dos Campos | RUA HELENA TIRELLO ALVARENGA SOUZA, LOTES 1224, 1225, 1226 E 1227 - QUADRA 17 | -23.23719400 | -45.91566700 |
| SPRPO_0011 | RTECRPO0201 | 16 | Ribeirão Preto | RUA TIBIRIÇA, 732, 6º ANDAR | -21.17777800 | -47.81055600 |
| SPCAS_0055 | RTOCCAS0101 | 19 | Campinas | RUA DR. QUIRINO, 1825 | -22.89913900 | -47.06008300 |
| RNACU_0003 | RTECACU0101 | 84 | Açú | BR 304 KM 112 | -5.58694400 | -36.98177800 |
| SCBNU_0030 | RTECBNU0101 | 47 | Blumenau | RUA ANTÔNIO TREIS, 450 | -26.90122200 | -49.03833300 |
| RRBVA_0020 | RTECBVA0201 | 95 | Boa Vista | AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 513 - CEP 69305-455 | 2.83419400 | -60.68394400 |
| RJCPS_0015 | RTECCPS0101 | 22 | Campos | RUA JOÃO FERREIRA NETO, QD T LOTE 15 | -21.81047200 | -41.39816700 |
| MGDVL_0004 | RTECDVL0101 | 37 | Divinópolis | RUA RIO DE JANEIRO, 631 | -20.14200000 | -44.89105600 |
| BAFSA_0002 | RTECFSA0201 | 75 | Feira de Santana | RUA CLODOALDO, 79. LT 22 | -12.22966700 | -38.96350000 |
| MGJFA_0040 | RTECJFA0201 | 32 | Juiz de Fora | RUA ALMIR MONTEIRO, S/Nº, LOTE 01, QUADRA 21, B. JARDIM CECÍLIA | -21.75700000 | -43.35119400 |
| CEJNE_0007 | RTECJNE0201 | 88 | Juazeiro do Norte | AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO, 1980 | -7.24419400 | -39.30502800 |
| BAJUO_0003 | RTECJUO0101 | 74 | Juazeiro | RUA PRINCESA ISABEL, 112, ÁREA 02, QD A1 - ITABERABA | -9.44800000 | -40.48708300 |
| PRPBC_0006 | RTECPBC0101 | 46 | Pato Branco | RUA TAMOIO,680 | -26.22805600 | -52.67430600 |
| ACRBO_0024 | RTECRBO0201 | 68 | Rio Branco | RUA MAJOR LADISLAU FERREIRA 30 - Bairro: Abraão Alab - Rio Branco/AC - CEP: 69907-010 | -9.97091700 | -67.81877800 |
| MTROI_0001 | RTECROI0101 | 66 | Rondonópolis | AV. MARECHAL DUTRA, 712 - CENTRO | -16.47300000 | -54.63566667 |
| GORVD_0001 | RTECRVD0101 | 64 | Rio Verde | RUA PROFESSOR JOAQUIM PEDRO, QD. 47, N° 324 - SETOR CENTRAL | -17.79600000 | -50.93005600 |
| BASDR_0156 | RTARSDR0301 | 71 | Salvador | AVENIDA DA FRANÇA,737 BAIRRO DO COMERCIO | -12.96738900 | -38.51013900 |
| MGULA_0021 | RTECULA0101 | 34 | Uberlândia | RUA MACHADO DE ASSIS, 114 | -18.91727800 | -48.28063900 |
| BAVCA_0004 | RTECVCA0101 | 77 | Vitória de Conquista | SERRA DO PERIPERÍ, S/N - GUARANI (MESMO RP25) | -14.83302800 | -40.84588900 |
| MGVGA_0001 | RTECVGA0101 | 35 | Varginha | AV. AYRTON SENNA, 501 | -21.59647200 | -45.43330600 |
| RJVRD_0011 | RTECVRD0101 | 24 | Volta Redonda | RUA N, S/N (NA FRENTE DA CAIXA D; ÁGUA DESATIVADA) | -22.50977778 | -44.07205556 |

| End ID | POP BBIP | Roteador | Roteador2 | ANF | PRÉDIO | Cidade | Endereço |
|------------|----------|-------------|-------------|-----|---------------|------------------------------------|--|
| SEAJU_0008 | AJU01 | RTARAJU0101 | RTARAJU0102 | 79 | Próprio | Aracaju | TRAVESSA JOSÉ DE FARO, 69 - Aracaju |
| MGBHE_0026 | BHE01 | RTARBHE0101 | RTARBHE0102 | 61 | Próprio | Brasília | AVENIDA RAJA GABAGLIA, 1781 - LUXEMBURGO - Belo Horizonte/MG |
| PABLM_0001 | BLM01 | RTARBLM0101 | RTARBLM0102 | 91 | Intelig | Belém | Av. Senador Iemos, 4079 - Sacramento - Belém/PA |
| SPBRU_0036 | BRU02 | RTECBRU0201 | RTECBRU0202 | 14 | Próprio | Bauru - Jardim Contorno | RUA REVERENDO ANTÔNIO CORREIA RANGEL DE ALVARENGA N°2-70, |
| DFBSA_0107 | BSA01 | RTARBSA0101 | RTARBSA0102 | 61 | Próprio | Brasília | SIG QD. 4, LT. 217, ED. - Brasília |
| MTCBA_0058 | CBA02 | RTARCBA0201 | RTARCBA0202 | 65 | Próprio | Cuiabá | RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3093 - Cuiabá |
| MSCPE_0061 | CPE02 | RTARCPE0201 | RTARCPE0202 | 67 | Próprio | Campo Grande - Mata do Jacinto III | RUA ANTÔNIO RAHE, 320. - Campo Grance |
| RSCSL_0053 | CSL02 | RTARCSL0201 | RTARCSL0202 | 54 | Próprio | Caxias do Sul - Cidade Nova | R Dante Francisco Zatera, em frente ao nº 338, esquina com Rua Aurélia Carli Andrezza, Cidade Nova, - Caxias do Sul/RS 95010 040 |
| PRCTA_0004 | CTA01 | RTARCTA0101 | RTARCTA0102 | 41 | Próprio | Curitiba | RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES, 1033 - CURITIBA/PR |
| CEFLA_0141 | FLA01 | RTARFLA0101 | RTARFLA0102 | 85 | Próprio | Fortaleza | AV. BARÃO DE STUDART, 2575 - DIONISIO TORRES - Fortaleza/CE |
| SCFNS_0068 | FNS01 | RTECFNS0101 | RTECFNS0102 | 48 | Próprio | Florianópolis | RUA SANTOS SARAIVA, 1520 - Florianopolis/SC |
| PRFOZ_0001 | FOZ01 | RTECFOZ0101 | RTECFOZ0102 | 45 | Compartilhado | Foz do Iguaçu | AV. MARECHAL FLORIANO, 1037 - 1º ANDAR |
| GOACG_0016 | GNA01 | RTARGNA0101 | RTARGNA0102 | 62 | Próprio | Goiânia | 1ª AV. QD. 1-B, LTS. 7 / 8 / 9 - Goiânia |
| MGGVS_0004 | GVS01 | RTECGVS0101 | RTECGVS0102 | 33 | Próprio | Governador Valadares | RUA 10, 196 Governador Valadares/MG |
| BAITB_0002 | ITB01 | RTARITB0101 | RTARITB0102 | 73 | Próprio | Itabuna | RUA DO ROSÁRIO, QD 7, LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES - FÁTIMA-Itabuna |
| MAITZ_0016 | ITZ01 | RTECITZ0101 | RTECITZ0102 | 99 | Próprio | Imperatriz | RUA PERNANBUCO,ESQUINA C/ RUA E - NOVA IMPERATRIZ - IMPERATRIZ - MA |
| PBJPA_0046 | JPA01 | RTARJPA0101 | RTARJPA0102 | 83 | Próprio | João Pessoa | RUA PORFIRIO COSTA, S/N - CRUZ DAS ARMAS - João Pessoa/PB |
| PRLDA_0038 | LDA02 | RTECLDA0201 | RTECLDA0202 | 43 | Próprio | Londrina | RUA WALTER PEREIRA - LADO ESQUERDO DO Nº 365 - Londrina/PR |
| SCLGS_0001 | LGS01 | RTECLGS0101 | RTECLGS0102 | 49 | Compartilhado | Lages | R. PRESIDENTE NEREU RAMOS, 120 - 4º ANDAR |
| PAMBA_0012 | MBA01 | RTECMBA0101 | RTECMBA0102 | 94 | Próprio | Marabá | FOLHA 29, QUADRA 23, LOTES 27 E 28 Marabá |
| MGMCL_0006 | MCL02 | RTECMCL0201 | RTECMCL0202 | 38 | Próprio | Montes Claros | RUA HÉRCULES VIEIRA, 409 |
| ALMCO_0100 | MCO02 | RTARMCO0201 | RTARMCO0202 | 82 | Próprio | Maceió - Farol | RUA PROF. JOSÉ DA SILVEIRA CAMERINO, 311 - PINHEIRO - Maceió/AL |
| PRMGA_0001 | MGA01 | RTECMGA0101 | RTECMGA0102 | 44 | Próprio | Maringá | AV. MAUÁ, 1386 |
| AMMNS_0001 | MNS01 | RTARMNS0101 | RTARMNS0102 | 92 | Intelig | Manaus | Rua Guilherme Paraense, 93 - Adrianópolis - Manaus/AM |
| APMPA_0021 | MPA01 | RTARMPA0201 | RTARMPA0202 | 96 | Próprio | Macapá | Rua Mato Grosso 128, Pacoval Macapá - AP |
| RNNTL_0059 | NTL01 | RTARNTL0101 | RTARNTL0102 | 84 | Próprio | Natal | RUA CONST. SEVERINO BEZERRA - REDINHA - Natal/RN |
| RSPA_0081 | PAE01 | RTARPAE0101 | RTARPAE0102 | 51 | Próprio | Porto Alegre | AV. ANDARAÍ, 549 - Porto Alegre/RS |
| PRPGO_0001 | PGO01 | RTECPGO0101 | RTECPGO0102 | 42 | Compartilhado | Ponta Grossa | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 217 - 4º ANDAR - Ponta Grossa/PR |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| | | | | | | | |
|------------|-------|--------------|--------------|----|---------------------------------------|------------------------------|--|
| RSPLT_0001 | PLT01 | RTARPLT0101 | RTARPLT0102 | 53 | Compartilhado | Pelotas | RUA GENERAL NETO, 984 - 1º ANDAR (ESQUINA COM XV DE NOVEMBRO 653) - Pelotas/RS |
| TOPMJ_0001 | PMJ01 | RTARPMJ0101 | RTARPMJ0102 | 63 | Compartilhado (predio Oi) | Palmas | ACSU 50/20 CONJ. 2 LT. 6 - Palmas |
| PBPOS_0002 | POS01 | RTECPOS0101 | RTECPOS0102 | 83 | Próprio | Patos | RUA MIGUEL MOTA, S/N |
| SPPPE_0024 | PPE02 | RTECPPE0201 | RTECPPE0202 | 18 | Próprio | Presidente Prudente | RUA CARLOS CHEZINE, 210 |
| PEPTA_0020 | PTA02 | RTECPPTA0201 | RTECPPTA0202 | 87 | Próprio | Petrolina | RUA VINTE E OITO, S/N. |
| ROPVO_0029 | PVO02 | RTARPVO0201 | RTARPVO0202 | 69 | Próprio | Porto Velho | AVENIDA IMIGRANTES, 4105 - Porto Velho |
| PERCE_0138 | RCE02 | RTARRCE0201 | RTARRCE0202 | 81 | Próprio | Recife - Boa Vista | RUA JOAQUIM FELIPE, 200 - BOA VISTA - RECIFE/PE |
| RJRJO_0001 | RJO01 | RTARRJO0101 | RTARRJO0102 | 21 | Próprio | Rio de Janeiro | Rua Fonseca Teles, 18 a 30 - São Cristóvão - RJ CEP 20940-200 |
| RJRJO_0556 | RJO02 | RTARRJO0201 | RTARRJO0202 | 21 | Próprio | Rio de Janeiro | RUA ANA NERI, 1023 - Benfica - Rio de Janeiro - RJ |
| RJRJO_0556 | RJO02 | RTARRJO0201 | RTARRJO0202 | 21 | Próprio | Rio de Janeiro - Benfica | RUA ANA NERI, 1023 - ENGENHO NOVO |
| BASDR_0053 | SDR02 | RTARSDR0201 | RTARSDR0202 | 71 | Compartilhado Com a Embratel 3º andar | Salvador | RUA ALTINO SERBETO DE BARROS, Nº 348, QD B, LT 10 - Slavador-BA |
| MASLS_0074 | SLS02 | RTECSLS0201 | RTECSLS0202 | 98 | Próprio | São Luís - Turu | AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, S/N - TURU - SÃO LUÍS - MA |
| RSSMA_0010 | SMA01 | RTECSMA0101 | RTECSMA0102 | 55 | Compartilhado | Santa Maria | RUA VENÂNCIO AIRES, 1788 |
| SPSNE_0020 | SNE01 | RTARSNE0101 | RTARSNE0102 | 11 | Próprio | Santo André | AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 145 - VILA HOMERO THON Santo Andre/SP |
| SPSOC_0048 | SOC02 | RTARSOC0201 | RTARSOC0202 | 15 | Próprio | Sorocaba - Alto da Boa Vista | RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, LT01, GLEBA 1-D, QD. B, LOT. JD. DO PAÇO |
| SPSPO_0729 | SPO03 | RTARSPO0301 | RTARSPO0302 | 11 | Próprio | São Paulo - Vila Anastácio | RUA CAMPOS VERGUEIRO 111 - VILA ANASTACIO São Paulo |
| PASRM_0008 | SRM01 | RTECSR0101 | RTECSR0102 | 93 | Próprio | Santarém | RUA SILVÉRIO SIROTHEAU CORREA, Nº. 1895 E 1899 |
| SPSRR_0030 | SRR02 | RTECSRR0201 | RTECSRR0202 | 17 | Próprio | São José do Rio Preto | RUA TOTÓ DUARTE, LOTES 14 AO 19, QUADRA 60 (ESQUINA COM A COMPANHIA DE JESUS) |
| SPSTS_0047 | STS01 | RTECSTS0101 | RTECSTS0102 | 13 | Compartilhado | Santos | AV. WASHINGTON LUIS, 22 - 5º ANDAR |
| PITSA_0033 | TSA01 | RTECTSA0101 | RTECTSA0102 | 86 | Próprio | Teresina | RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1914 - CENTRO - Teresina/PI |
| ESVTA_0001 | VTA02 | RTECVTA0201 | RTECVTA0202 | 27 | Próprio | Vitória | AV. NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, ALTURA DO Nº 175 |
| SPSJC_0072 | SJC02 | RTECSJC0201 | RTECSJC0202 | 12 | Próprio | São José dos Campos | RUA HELENA TIRELLO ALVARENGA SOUZA, LOTES 1224, 1225, 1226 E 1227 - QUADRA 17 |
| SPRPO_0011 | RPO02 | RTECRPO0201 | RTECRPO0202 | 16 | Compartilhado | Ribeirão Preto | RUA TIBIRIÇA, 732, 6º ANDAR |
| SPCAS_0055 | CAS01 | RTOCCAS0101 | RTOCCAS0102 | 19 | Próprio | Campinas | RUA DR. QUIRINO, 1825 |
| RNACU_0003 | ACU01 | RTECACU0101 | RTECACU0102 | 84 | Próprio | Açú | BR 304 KM 112 |
| SCBNU_0030 | BNU01 | RTECBNU0101 | RTECBNU0102 | 47 | Próprio | Blumenau | RUA ANTÔNIO TREIS, 450 |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| | | | | | | | |
|------------|-------|-------------|-------------|----|---------------|----------------------|---|
| RRBVA_0020 | BVA02 | RTECBVA0201 | RTECBVA0202 | 95 | Intelig | Boa Vista | AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 513 - CEP 69305-455 |
| RJCPS_0015 | CPS01 | RTECCPS0101 | RTECCPS0102 | 22 | Terceiro | Campos | RUA JOÃO FERREIRA NETO, QD T LOTE 15 |
| MGDVL_0004 | DVL01 | RTECDVL0101 | RTECDVL0102 | 37 | Próprio | Divinópolis | RUA RIO DE JANEIRO, 631 |
| BAFSA_0002 | FSA02 | RTECFSA0201 | RTECFSA0202 | 75 | Próprio | Feira de Santana | RUA CLODOALDO, 79. LT 22 |
| MGJFA_0040 | JFA02 | RTECJFA0201 | RTECJFA0202 | 32 | Terceiro | Juiz de Fora | RUA ALMIR MONTEIRO, S/Nº, LOTE 01, QUADRA 21, B. JARDIM CECÍLIA |
| CEJNE_0007 | JNE02 | RTECJNE0201 | RTECJNE0202 | 88 | Próprio | Juazeiro do Norte | AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO, 1980 |
| BAJUO_0003 | JUO01 | RTECJUO0101 | RTECJUO0102 | 74 | Próprio | Juazeiro | RUA PRINCESA ISABEL, 112, ÁREA 02, QD A1 - ITABERABA |
| PRPBC_0006 | PBC01 | RTECPBC0101 | RTECPBC0102 | 46 | Compartilhado | Pato Branco | RUA TAMOIO,680 |
| ACRBO_0024 | RBO02 | RTECRBO0201 | RTECRBO0202 | 68 | Próprio | Rio Branco | RUA MAJOR LADISLAU FERREIRA 30 - Bairro: Abraão Alab - Rio Branco/AC - CEP: 69907-010 |
| MTROI_0001 | ROI01 | RTECROI0101 | RTECROI0102 | 66 | Compartilhado | Rondonópolis | AV. MARECHAL DUTRA, 712 - CENTRO |
| GORVD_0001 | RVD01 | RTECRVD0101 | RTECRVD0102 | 64 | Compartilhado | Rio Verde | RUA PROFESSOR JOAQUIM PEDRO, QD. 47, Nº 324 - SETOR CENTRAL |
| BASDR_0156 | SDR03 | RTARSDR0301 | RTARSDR0302 | 71 | Intelig | Salvador | AVENIDA DA FRANÇA,737 BAIRRO DO COMERCIO |
| MGULA_0021 | ULA01 | RTECULA0101 | RTECULA0102 | 34 | Compartilhado | Uberlândia | RUA MACHADO DE ASSIS, 114 |
| BAVCA_0004 | VCA01 | RTECVCA0101 | RTECVCA0102 | 77 | Próprio | Vitória de Conquista | SERRA DO PERIPERÍ, S/N - GUARANI (MESMO RP25) |
| MGVGA_0001 | VGA01 | RTECVGA0101 | RTECVGA0102 | 35 | Próprio | Varginha | AV. AYRTON SENNA, 501 |
| RJVRD_0011 | VRD01 | RTECVRD0101 | RTECVRD0102 | 24 | Terceiro | Volta Redonda | RUA N, S/N (NA FRENTE DA CAIXA D'ÁGUA DESATIVADA) |

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS DE INTERCONEXÃO

8.1. Central de Comutação - GTP BYB 501

O "Product Package" Generic Traffic Platform (GTP) BYB 501, de fabricação Ericsson é uma plataforma de comutação utilizada em diversas aplicações, tendo como certificado de homologação válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL o de número 0116-03-1882. As centrais de comutação de tecnologia GSM utilizam essa plataforma, com aplicação para assinantes, registro de localização de visitantes (VLR), registro de localização de domicílio (HLR), ponto de transferência de sinalização (PTS), central GATEWAY (GMSC) e função de comutação de serviço (SSF) com interface de linha em E1 e sinalização entre registradores em SCC#7 ISUP BR, sendo a tarifação realizada por bilhetagem automática.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

8.2. Central de Comutação Digital - iMSS 4040

Central com certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de número 0827-03-2016 com sinalização SCC#7 ISUP BR.

8.3. Multiplexador de Dados - MGX 8200 / MGX 8800 Series

Multiplexador de dados com certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de número 028101AQU1086 com interfaces E1.

8.4. Multiplexador de Dados - CISCO 7500 Series

Multiplexador de dados com certificado de homologação 040900AQU1086, é um produto para transporte de sinalização sobre redes.

8.5. Central de Comutação – M-MGw

Central com certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de número 0488-05-1882

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MEIOS DE TRANSMISSÃO

9.1. Condições Gerais

O desempenho das EILDs deve estar de acordo às recomendações UIT, conforme listado neste documento. O provimento das linhas deverá atender às especificações técnicas relativas à sinalização, sincronismo e transmissão estabelecidas nas regulamentações da ANATEL, Ministério das Comunicações, Práticas TELEBRÁS e padrões UIT para as redes públicas de telecomunicações.

9.2. Interface Física TDM (Time Division Multiplex)

A interface física para os circuitos deverá satisfazer as recomendações G.703 (Physical / Electrical Characteristics of Hierarchical Digital Interfaces) da UIT e às Práticas TELEBRÁS N.º 225-100-706 – (Especificações Gerais de Equipamento Multiplex a 2048 kbit/s”) e N.º 220-250-707 – (Requisitos Mínimos de Interface de Transmissão - Características Elétricas e Físicas).

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

Para circuitos de velocidade inferior a 2Mbps deverão ser satisfeitas as recomendações V.35 e V36 da UIT. Para circuitos de velocidade igual a 2 Mbps deverão ser satisfeitas as recomendações G703.

Os circuitos de 2Mbps deverão ser entregues com estrutura unframed conforme recomendação G703;

9.3. Condições mecânicas das Interfaces TDM

A terminação do equipamento, no DID, deverá utilizar conector coaxial série IEC 169/13 - Fêmea angular tipo rosca ou outro que venha a ser acordado entre as empresas.

9.4. Estrutura de Quadro TDM

As recomendações UIT que definem a estrutura de quadro é:

- G.703 (Physical / Electrical Characteristics of Hierarchical Digital Interfaces)

9.5. Interface Física IP (Internet Protocol)

A interface física deverá satisfazer as recomendações IEEE 1000Base-LX ou 10Gbase-LR.

9.6. Condições mecânicas das Interfaces

A terminação do equipamento, no DGO, deverá utilizar LCPC ou SCPC com fibra monomodo.

9.7. Equipamentos

- Os equipamentos utilizados deverão ter alimentação -48 VDC.
- Os equipamentos utilizados deverão ter supervisão e facilidade de loop remoto.

9.8. Padrões de Desempenho e Qualidade

Como parâmetros de Qualidade de Serviço, destacam-se:

- Disponibilidade mensal do serviço: dependente de estudo de viabilidade técnica, sendo em média 99,8%.
- Perda de Pacotes da rede IP: 1%
- Latência da Rede IP: 100 ms
- Taxa de entrega para serviços Frame Relay: 99,9%.
- Tempo médio de reparo: 4 horas.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

9.9. SLIP (Escorregamento de Bits)

Identificado problema de escorregamento de Bits pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá:

- Efetuar análise a partir de 4 slips por dia por feixe de 2 Mbps
- Garantir Jitter conforme tabela 1 da G823

9.10. Taxa de erro

A Linha Dedicada deverá ser considerada como não disponível se a taxa de erro de bit se mantiver, por período maior que 24 horas, igual ou superior a:

- Sistemas SDH – 10E-8 BER
- Sistemas PDH – 10E-7 BER

A linha dedicada será considerada indisponível nos casos que a taxa de erro for igual ou superior a:

- Sistemas SDH 1*10E-6 BER
- Sistemas PDH 1*10E-6 BER

10. CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE

10.1. Caracterização dos Servidores de Comutação Circuitos

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | MSC-S | ZSNE09 | BLADE | - |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | MSC-S | ZSPO09 | BLADE | - |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | MSC-S | ZRJO05 | BLADE | - |
| RJRJO_0001 | RJ | 21 | RJO | MSC-S | ZRJO04 | BLADE | - |
| MGBHE_0024 | MG | 31 | BHE | MSC-S | ZCEM02 | BLADE | - |
| MGBHE_0026 | MG | 31 | BHE | MSC-S | ZBHE04 | BLADE | - |
| PRCTA_0004 | PR | 41 | CTA | MSC-S | ZCTA05 | BLADE | - |
| SCFNS_0068 | SC | 48 | FNS | MSC-S | ZFNS03 | BLADE | - |
| RSPA_0081 | RS | 51 | PAE | MSC-S | ZPAE02 | BLADE | - |
| DFBSA_0107 | DF | 61 | BSA | MSC-S | ZBSA04 | BLADE | - |
| GOACG_0016 | GO | 62 | GNA | MSC-S | ZGNA01 | BLADE | - |
| BASDR_0053 | BA | 71 | SDR | MSC-S | ZSDR05 | BLADE | - |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| BASDR_0053 | BA | 71 | SDR | MSC-S | ZSDR04 | BLADE | - |
| PERCE_0138 | PE | 81 | RCE | MSC-S | ZRCE09 | BLADE | - |
| CEFLA_0196 | PE | 85 | FLA | MSC-S | ZFLA04 | BLADE | - |
| PABLM_0001 | PA | 91 | BLM | MSC-S | ZBLM04 | BLADE | - |
| AMMNS_0001 | AM | 92 | MNS | MSC-S | ZMNS02 | BLADE | - |
| RRBVA_0020 | RR | 95 | BVA | MSC-S | ZBVA01 | BLADE | - |
| APMPA_0021 | AP | 96 | MPA | MSC-S | ZMPA01 | BLADE | - |
| MASLS_0074 | MA | 98 | SLS | MSC-S | ZSLS03 | BLADE | - |

10.2. Caracterização do Elemento Comutador de Circuitos

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| SPSPO_0022 | SP | 11 | SPO | M-MGw | KSPO04 | GMP V3 | - |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | M-MGw | KSPO08 | GMP V3 | - |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | M-MGw | KSPO09 | GMP V4 | - |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | M-MGw | KSPO06 | GMP V3 | - |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | M-MGw | KSPO05 | GMP V3 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE02 | GMP V2 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE05 | GMP V4 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE04 | GMP V3 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE03 | GMP V3 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE05 | GMP V4 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE06 | GMP V4 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE06 | GMP V4 | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | M-MGw | KSNE01 | GMP V2 | - |
| SPSPO_0022 | SP | 11 | SPO | M-MGw | KSPO03 | GMP V3 | - |
| SPSJC_0072 | SP | 12 | SJC | M-MGw | KSJC01 | GMP V3 | - |
| SPSTS_0047 | SP | 13 | STS | MGX | KSTS01 | GMP V3 | - |
| SPBRU_0036 | SP | 14 | BRU | M-MGw | KBRU01 | GMP V3 | - |
| SPSOC_0048 | SP | 15 | SOC | M-MGw | KSOC01 | GMP V3 | - |
| SPRPO_0011 | SP | 16 | RPO | M-MGw | KRPO01 | GMP V3 | - |
| SPSRR_0030 | SP | 17 | SRR | M-MGw | KSRR01 | GMP V3 | - |
| SPPE_0024 | SP | 18 | PPE | M-MGw | KPPE01 | GMP V3 | - |
| SPCAS_0055 | SP | 19 | CAS | M-MGw | KCAS01 | GMP V3 | - |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | M-MGw | KRJO01 | GMP V3 | - |
| RJRJO_0001 | RJ | 21 | RJO | M-MGw | KRJO02 | GMP V3 | - |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | M-MGw | KRJO03 | GMP V3 | - |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | M-MGw | KRJO05 | GMP V4 | - |
| RJRJO_0001 | RJ | 21 | RJO | M-MGw | KRJO04 | GMP V3 | - |
| ESVVA_0029 | ES | 27 | VVA | M-MGw | KVTA01 | GMP V3 | - |
| MGBHE_0026 | MG | 31 | BHE | M-MGw | KBHE02 | GMP V4 | - |
| MGBHE_0024 | MG | 31 | BHE | M-MGw | KCEM01 | GMP V3 | - |
| MGBHE_0026 | MG | 31 | BHE | M-MGw | KBHE01 | GMP V3 | - |
| MGJFA_0040 | MG | 32 | JFA | M-MGw | KJFA01 | GMP V3 | - |
| MGULA_0021 | MG | 34 | ULA | M-MGw | KULA02 | GMP V3 | - |
| MGVGA_0001 | MG | 35 | VGA | M-MGw | KVGA02 | GMP V3 | - |
| MGMCL_0006 | MG | 38 | MCL | M-MGw | KMCL01 | GMP V3 | - |
| PRCTA_0004 | PR | 41 | CTA | M-MGw | KCTA01 | GMP V3 | - |
| PRCTA_0004 | PR | 41 | CTA | M-MGw | KCTA02 | GMP V4 | - |
| PRPGO_0001 | PR | 42 | PGO | M-MGw | KPGO01 | GMP V3 | - |
| PRLDA_0038 | PR | 43 | LDA | M-MGw | KLDA02 | GMP V3 | - |
| PRLDA_0038 | PR | 43 | LDA | M-MGw | KLDA01 | GMPV2 | - |
| PRMGA_0001 | PR | 44 | MGA | M-MGw | KMGA01 | GMP V3 | - |
| PRFOZ_0001 | PR | 45 | FOZ | M-MGw | KFOZ03 | GMP V4 | - |
| PRFOZ_0001 | PR | 45 | FOZ | M-MGw | KFOZ02 | GMP V2 | - |
| PRFOZ_0001 | PR | 45 | FOZ | M-MGw | KFOZ01 | GMP V2 | - |
| SCBNU_0030 | SC | 47 | BNU | M-MGw | KBNU01 | GMP V3 | - |
| SCFNS_0068 | SC | 48 | FNS | M-MGw | KFNS01 | GMP V3 | - |
| SCLGS_0001 | SC | 49 | LGS | M-MGw | KLGS01 | GMP V3 | - |
| RSPA_0081 | RS | 51 | PAE | M-MGw | KPAE01 | GMP V3 | - |
| RSPA_0081 | RS | 51 | PAE | M-MGw | KPAE02 | GMP V4 | - |
| RSPLT_0001 | RS | 53 | PLT | M-MGw | KPLT01 | GMP V3 | - |
| RSSMA_0026 | RS | 55 | SMA | M-MGw | KSMA01 | GMP V2 | - |
| DFBSA_0107 | DF | 61 | BSA | M-MGw | KBSA02 | GMP V4 | - |
| DFBSA_0107 | DF | 61 | BSA | M-MGw | KBSA01 | GMP V3 | - |
| GOACG_0016 | GO | 62 | GNA | M-MGw | KGNA01 | GMP V3 | - |
| TOPMJ_0001 | TO | 63 | PMJ | M-MGw | KPMJ01 | GMP V3 | - |
| MTCBA_0058 | MT | 65 | CBA | M-MGw | KCBA01 | GMPV2 | - |
| MTCBA_0058 | MT | 65 | CBA | M-MGw | KCBA02 | GMP V4 | - |
| MTCBA_0058 | MT | 65 | CBA | MGX | XCBA02 | MGX 8800 SERIES | - |
| MSCPE_0061 | MS | 67 | CPE | M-MGw | KCPE01 | GMP V3 | - |
| ACRBO_0024 | AC | 68 | RBO | M-MGw | KRBO02 | GMP V4 | - |
| ROPVO_0029 | RO | 69 | PVO | M-MGw | KPVO02 | GMP V2 | - |
| BASDR_0053 | BA | 71 | SDR | M-MGw | KSDR01 | GMP V3 | - |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| BASDR_0053 | BA | 71 | SDR | M-MGw | KSDR02 | GMP V4 | - |
| BAITB_0002 | BA | 73 | ITB | M-MGw | KITB02 | GMP V3 | - |
| BAFSA_0002 | BA | 75 | FSA | M-MGw | KFSA01 | GMP V3 | - |
| SEAJU_0008 | SE | 79 | AJU | M-MGw | KAJU02 | GMP V3 | - |
| PERCE_0138 | PE | 81 | RCE | M-MGw | KRCE01 | GMP V3 | - |
| PERCE_0138 | PE | 81 | RCE | M-MGw | KRCE02 | GMP V3 | - |
| PERCE_0138 | PE | 81 | RCE | M-MGw | KRCE03 | GMP V4 | - |
| PERCE_0148 | PE | 81 | RCE | M-MGw | KRCE04 | GMP V4 | - |
| PERCE_0148 | PE | 81 | RCE | M-MGw | KRCE05 | GMP V4 | - |
| PBJPA_0046 | PB | 83 | JPA | M-MGw | KJPA01 | GMP V3 | - |
| PBJPA_0046 | PB | 83 | JPA | M-MGw | KJPA02 | GMP V4 | - |
| RNNTL_0059 | RN | 84 | NTL | M-MGw | KNTL03 | GMP V3 | - |
| RNNTL_0059 | RN | 84 | NTL | M-MGw | KNTL01 | GMP V2 | - |
| RNNTL_0059 | RN | 84 | NTL | M-MGw | KNTL02 | GMP V2 | - |
| CEFLA_0141 | CE | 85 | FLA | M-MGw | KFLA02 | GMP V4 | - |
| CEFLA_0141 | CE | 85 | FLA | M-MGw | KFLA01 | GMP V3 | - |
| CEFLA_0196 | CE | 85 | FLA | M-MGw | KFLA03 | GMP V4 | - |
| PITSA_0033 | PI | 86 | TSA | M-MGw | KTSA01 | GMP V2 | - |
| PITSA_0033 | PI | 86 | TSA | M-MGw | KTSA02 | GMP V3 | - |
| PEPTA_0007 | PE | 87 | PTA | M-MGw | KPTA01 | GMP V4 | - |
| CEJNE_0007 | CE | 88 | JNE | M-MGw | KJNE01 | GMP V3 | - |
| PABLM_0001 | PA | 91 | BLM | M-MGw | KBLM02 | GMP V3 | - |
| PABLM_0001 | PA | 91 | BLM | M-MGw | KBLM01 | GMP V3 | - |
| AMMNS_0001 | AM | 92 | MNS | M-MGw | KMNS01 | GMP V3 | - |
| PASRM_0018 | PA | 93 | SRM | M-MGw | KSRM01 | GMP V2 | - |
| PAMBA_0015 | PA | 94 | MBA | M-MGw | KMBA01 | GMP V4 | - |
| RRBVA_0020 | RR | 95 | BVA | M-MGw | KBVA01 | GMP V3 | - |
| APMPA_0021 | AP | 96 | MPA | M-MGw | KMPA02 | GMP V3 | - |
| MASLS_0074 | MA | 98 | SLS | M-MGw | KSLS01 | GMP V3 | - |
| MASLS_0074 | MA | 98 | SLS | M-MGw | KSLS02 | GMP V3 | - |
| MAITZ_0016 | MA | 99 | ITZ | M-MGw | KITZ01 | GMP V3 | - |

10.3. Caracterização dos Pontos de Transferência de Sinalização (PTS)

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | PTS | NWRJO11 | STP HUAWEI | - |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | PTS | NWSNE11 | STP HUAWEI | - |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS DE REDE CONECTADOS | | | | | | | |
|--|----|----|-----------------|---------------|--------------------|------------------|-----|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | TIPO ELEMENTO | CÓDIGO DO ELEMENTO | TIPO DE HARDWARE | OBS |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | PTS | NWRJO11 | STP HUAWEI | - |
| MGBHE_0026 | MG | 31 | BHE | PTS | NWBHE11 | STP HUAWEI | - |
| PRCTA_0004 | PR | 41 | CTA | PTS | NWCTA11 | STP HUAWEI | - |
| DFBSA_0107 | DF | 61 | BSA | PTS | NWBSA11 | STP HUAWEI | - |
| BASDR_0189 | BA | 71 | SDR | PTS | NWSDR11 | STP HUAWEI | - |
| CEFLA_0196 | PE | 85 | RCE | PTS | NWFLA11 | STP HUAWEI | - |
| PABLM_0001 | PA | 91 | BLM | PTS | NWBLM11 | STP HUAWEI | - |

11. MEIOS DE TRANSMISSÃO

O provimento de meios de transmissão de interconexão será realizado através de fibra óptica, sendo adotada a banda de 2 Mbit/s, 1 Gbps ou 10 Gbps no padrão G.703, 100Base-LX ou 10Gbase-LR respectivamente para os links de interconexão. As especificações técnicas desses links de transmissão estão detalhadas no item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEMENTOS DE INTERCONEXÃO” deste documento.

As condições de cessão de meios para estabelecimento da interconexão, obedecendo às condições de contratação acordadas entre as operadoras envolvidas, bem como ao acordado em reuniões de PTI (Planejamento Técnico Integrado), definem que cada operadora interconectada se responsabilizará por 50% dos meios necessários à interconexão.

12. CONDIÇÕES DE CESSÃO DE ESPAÇOS NECESSÁRIOS

As condições de cessão de espaço necessários ao estabelecimento da Interconexão, se baseiam na disponibilização de posição em DID ou DGO para a chegada de par de cabos coaxial ou fibra óptica monomodo (TX e RX). Qualquer outra demanda de espaço físico, como por exemplo espaço para equipamento rádio e antenas, deverá ser submetida previamente a um processo de validação pela TIM S.A..

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

12.1. Condições de cessão de espaço nos Pontos de Interconexão (POI)

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO | | | | | | |
|---|----|----|-----------------|---------|--|----------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | DETENÇÃO |
| SPSNE_0020 | SP | 11 | SNE | POI | AV. ALEXANDRE DE GUSMÃO, 145 - CEP - 09110-900 - Santo André - SP | TIM |
| SPSPO_0022 | SP | 11 | SPO | POI | RUA PADRE MACHADO, 69 - SÃO PAULO/SP - São Paulo - SP | TIM |
| SPSPO_0729 | SP | 11 | SPO | POI | RUA CAMPOS VERGUEIRO 111 - São Paulo - SP | TIM |
| PSPO_0672 | SP | 11 | SPO | POI | AV. ERMANO MARCHETTI, 180 - LAPA - SAO PAULO | TIM |
| SPSJC_0072 | SP | 12 | SJC | POI | RUA HELENA TIRELLO ALVARENGA SOUZA, LOTES 1224, 1225, 1226 E 1227 QUADRA 17 - PALMEIRAS - São José dos Campos - SP | TIM |
| SPSTS_0047 | SP | 13 | STS | POI | AV. WASHINGTON LUIS, 22 - 5º ANDAR - CENTRO - Santos - SP | TIM |
| SPBRU_0036 | SP | 14 | BRU | POI | RUA REVERENDO ANTÔNIO CORREIA RANGEL DE ALVARENGA Nº2-70 - JD. CONTORNO - Bauru - SP | TIM |
| SPSOC_0048 | SP | 15 | SOC | POI | RUA VINTE E OITO DE OUTUBRO, LT01, GLEBA 1-D, QD. B, LOT. JD. DO PAÇO - ALTO DA BOA VISTA - Sorocaba - SP | TIM |
| SPRPO_0011 | SP | 16 | RPO | POI | RUA TIBIRIÇA, 732, 6º ANDAR - VILA VIRGINIA - Ribeirão Preto - SP | TIM |
| SPSRR_0030 | SP | 17 | SRR | POI | RUA TOTÓ DUARTE, LOTES 14 AO 19, QUADRA 60 (ESQUINA COM A COMPANHIA DE JESUS) - VILA ANCHIETA - São José do Rio Preto - SP | TIM |
| SPPPE_0024 | SP | 18 | PPE | POI | RUA CARLOS CHEZINE, 210 - VILA LUSO - Presidente Prudente - SP | TIM |
| SPCAS_0055 | SP | 19 | CAS | POI | RUA DR. QUIRINO, 1825 - Campinas - SP | TIM |
| RJRJO_0001 | RJ | 21 | RJO | POI | RUA FONSECA TELES 18 - Rio de Janeiro - RJ | TIM |
| RJRJO_0556 | RJ | 21 | RJO | POI | RUA ANA NERI, 1023 - Rio de Janeiro - RJ | TIM |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO | | | | | | |
|---|----|----|-----------------|---------|--|----------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | DETENÇÃO |
| RJRJO_0495 | RJ | 21 | RJO | POI | RUA DR. GARNIER,655 - ROCHA - RIO DE JANEIRO | TIM |
| ESVVA_0029 | ES | 27 | VVA | POI | AV. ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, LOTES N.º 6 E N.º 7, QUADRA Q-61, VILA VELHA - ES - CEP: 29.102-370 - PRAIA DE ITAPARICA - Vila Velha - ES | TIM |
| MGBHE_0024 | MG | 31 | BHE | POI | AV. XANGRILÁ (RUA THEREZINHA BRANDÃO RESENDE), 185 - Belo Horizonte - MG | TIM |
| MGJFA_0013 | MG | 32 | JFA | POI | RUA JOÃO CARDOSO 270, BAIRRO SANTA TEREZA - SANTA TEREZA - Juiz de Fora - MG | TIM |
| MGJFA_0040 | MG | 32 | JFA | POI | RUA ALMIR MONTEIRO, S/Nº, LOTE 01, QUADRA 21, B. JARDIM CECÍLIA - SAO MATEUS - Juiz de Fora - MG | TIM |
| MGULA_0021 | MG | 34 | ULA | POI | RUA MACHADO DE ASSIS, 114 - Uberlândia - MG | TIM |
| MGVGA_0001 | MG | 35 | VGA | POI | AV. AYRTON SENNA, 1025 - DISTRITO INDUSTRIAL - Varginha - MG | TIM |
| MGMCL_0006 | MG | 38 | MCL | POI | RUA HÉRCULES VIEIRA, 409 - REGINA PERES - Montes Claros - MG | TIM |
| PRCTA_0004 | PR | 41 | CTA | POI | RUA LAUDELINO FERREIRA LOPES, 1033 - CAPAO RASO - CURITIBA | TIM |
| PRCTA_0266 | PR | 41 | CTA | POI | RUA LOURENÇO MOURÃO, 26 - CENTRO - CURITIBA | TIM |
| PRPGO_0001 | PR | 42 | PGO | POI | R. BARAO DO RIO BRANCO, 217 - CENTRO - PONTA GROSSA - PR | TIM |
| PRLDA_0038 | PR | 43 | LDA | POI | RUA WALTER PEREIRA - LADO ESQUERDO DO Nº 365 - PARQUE INDUSTRIAL CACIQUE - Londrina - PR | TIM |
| PRMGA_0001 | PR | 44 | MGA | POI | AV. MAUÁ, 1386 - VILA OPERARIA - Maringá - PR | TIM |
| PRFOZ_0001 | PR | 45 | FOZ | POI | AV. MARECHAL FLORIANO, 1037 - CENTRO - FOZ DO IGUACU - PR | TIM |
| SCBNU_0030 | SC | 47 | BNU | POI | RUA ANTÔNIO TREIS, 450 - VORSTADT - Blumenau - SC | TIM |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO | | | | | | |
|---|----|----|-----------------|---------|--|--------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | DETERMINAÇÃO |
| SCFNS_0068 | SC | 48 | FNS | POI | RUA SANTOS SARAIVA, 1520 - ESTREITO - FLORIANÓPOLIS | TIM |
| SCLGS_0001 | SC | 49 | LGS | POI | R. PRESIDENTE NEREU RAMOS, 120 4 ANDAR - CENTRO - LAGES - SC | TIM |
| RSPA_0081 | RS | 51 | PAE | POI | AV. ANDARAÍ, 549 - Porto Alegre - RS | TIM |
| RSPA_0192 | RS | 51 | PAE | POI | RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1555 - Centro - Porto Alegre | TIM |
| RSPLT_0001 | RS | 53 | PLT | POI | RUA GENERAL NETO, 984 - CENTRO- PELOTAS - RS | TIM |
| DFBSA_0107 | DF | 61 | BSA | POI | SIG QD. 4, LT. 217- Brasília - DF | TIM |
| GOACG_0016 | GO | 62 | ACG | POI | 1ª AV. QD. 1-B, LTS. 7 / 8 / 9 - SETOR CIDADE VERA CRUZ - APARECIDA DE GOIANIA | TIM |
| TOPMJ_0001 | TO | 63 | PMJ | POI | ACSU - 50/20, CONJUNTO 02 LOTE 06 - CENTRO - PALMAS - TO | TIM |
| MTCBA_0058 | MT | 65 | CBA | POI | RUA BARÃO DE MELGAÇO, 3093 - CENTRO SUL - Cuiabá - MT | TIM |
| MSCPE_0061 | MS | 67 | CPE | POI | RUA ANTÔNIO RAHE, 320. - MATA DO JACINTO - Campo Grande - MS | TIM |
| ACRBO_0024 | AC | 68 | RBO | POI | RUA MAJOR LADISLAU FERREIRA S/N - ABRAHAO ALAB - Rio Branco - AC | TIM |
| ROPVO_0029 | RO | 69 | PVO | POI | AVENIDA IMIGRANTES, 4105- INDUSTRIAL -PORTO VELHO | TIM |
| BASDR_0156 | BA | 71 | SDR | POI | AV. ESTADOS UNIDOS, 737- COMERCIO -SALVADOR | TIM |
| BAITB_0002 | BA | 73 | ITB | POI | RUA DO ROSÁRIO, QD 7, LOTEAMENTO VITÓRIA LOUP SOARES - FÁTIMA - MORRO DOS CANECOS (MESMO RP20 E ITB21) - FATIMA - Itabuna - BA | TIM |
| BAFSA_0002 | BA | 75 | FSA | POI | RUA CLODOALDO, 79. LT 22 - CIDADE NOVA - Feira de Santana - BA | TIM |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO | | | | | | |
|---|----|----|-----------------|---------|---|----------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPi | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | DETENÇÃO |
| SEAJU_0008 | SE | 79 | AJU | POI | TRAVESSA JOSÉ DE FARO, N.º 69 - CENTRO - CENTRO - Aracaju - SE | TIM |
| PERCE_0138 | PE | 81 | RCE | POI | RUA JOAQUIM FELIPE, 200 - Recife - PE | TIM |
| PERCE_0148 | PE | 81 | RCE | POI | AVENIDA MAL. MASCARENHAS DE MORAES, 4270 - IMBIRIBEIRA - RECIFE | TIM |
| PBJPA_0046 | PB | 83 | JPA | POI | R. PORFIRIO DA COSTA, 2225 - CRUZ DAS ALMAS - JOAO PESSOA - PB | TIM |
| RNNTL_0059 | RN | 84 | NTL | POI | R. CONSTRUTOR SEVERINO BEZERRA, S-N - IGAPO - EXTREMOZ - NATAL - RN | TIM |
| CEFLA_0196 | CE | 85 | FLA | POI | RUA 24 DE MAIO, 1550 - CENTRO - FORTALEZA | TIM |
| PITSA_0033 | PI | 86 | TSA | POI | R. LISANDRO NOGUEIRA, 1914 - CENTRO - TERESINA - PI | TIM |
| PEPTA_0007 | PE | 87 | PTA | POI | RUA VINTE E OITO - ALTO BOA VISTA - Petrolina - PE | TIM |
| CEJNE_0007 | CE | 88 | JNE | POI | AV. PLACIDO ADERALDO CASTELO, S/N - Juazeiro do Norte - CE | TIM |
| PABLM_0001 | PA | 91 | BLM | POI | AV. SENADOR LEMOS, 4079 - Belém - PA | TIM |
| AMMNS_0001 | AM | 92 | MNS | POI | R. GUILHERME PARAENSE, Nº93 - Manaus - AM | TIM |
| PASRM_0008 | PA | 93 | SRM | POI | RUA SILVÉRIO SIROTHEAU CORREA, Nº. 1895 E 1899 - ALDEIA - Santarém - PA | TIM |
| PAMBA_0012. | PA | 94 | MBA | POI | FOLHA 20 , QUADRA 17, LOTES 06 E 07 - NOVA MARABA - MARABÁ | TIM |
| RRBVA_0020 | RR | 95 | BVA | POI | AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 513 - Boa Vista - RR | TIM |
| APMPA_0021 | AP | 96 | MPA | POI | RUA MATO GROSSO, 128 - Macapá - AP | TIM |

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

| TIM S.A. - LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE REFERÊNCIA PARA INTERCONEXÃO | | | | | | |
|---|----|----|-----------------|---------|---|--------------|
| CÓDIGO DO SITE | UF | CN | SIGLA MUNICÍPIO | POI/PPI | LOCALIZAÇÃO (Rua, Número, Cidade e Estado) | DETERMINAÇÃO |
| MASLS_0074 | MA | 98 | SLS | POI | AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, S/N - São Luís - MA | TIM |
| MAITZ_0016 | MA | 99 | ITZ | POI | RUA PERNANBUCO - CENTRO - Imperatriz - MA | TIM |

13. LIMITAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES A CADA PONTO DE INTERCONEXÃO OU PONTO DE PRESEÇA PARA INTERCONEXÃO

Não há limitação técnica.

14. IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE INTERCONEXÃO OU PONTOS DE PRESEÇA PARA INTERCONEXÃO ALTERNATIVOS, PARA CASOS DE FALHA NA INTERCONEXÃO

Os Pontos de Interconexão de redundância, para os casos de falha na interconexão, bem como para os casos de indisponibilidade de meios ou facilidades no ponto de interconexão pleiteado, são definidos no momento da reunião de PTI - Planejamento Técnico Integrado e são registrados no projeto técnico de interconexão que é parte integrante do contrato de interconexão.

15. SOBRE OS ASPECTOS COMERCIAIS DA INTERCONEXÃO

a. Contratos de Interconexão

As minutas dos contratos de interconexão da TIM encontram-se disponíveis no site oficial da TIM e nesta ORPA.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

b. Preços a serem praticados para Interconexão de Voz

Serão praticados pela TIM, autorizatória do SMP nas regiões I, II e III do PGA – SMP, no relacionamento de interconexão, os valores de remuneração de uso da rede móvel (VU-M), conforme tabela abaixo, líquidos de tributos, aplicáveis para chamadas VC, VC1, VC2, VC3 e LDI.

| VU-M TIM | | | | |
|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| valores líquidos de tributos | | | | |
| Região do PGA | válidos a partir de 00h:00 de |
| | 25 de fevereiro de 2024 | 25 de fevereiro de 2025 | 25 de fevereiro de 2026 | 25 de fevereiro de 2027 |
| I | R\$ 0,01472 | R\$ 0,01503 | R\$ 0,01499 | R\$ 0,01497 |
| II | R\$ 0,01599 | R\$ 0,01650 | R\$ 0,01686 | R\$ 0,01632 |
| III | R\$ 0,01738 | R\$ 0,01779 | R\$ 0,01779 | R\$ 0,01804 |

Serão mantidos os VU-M definidos na tabela acima até a aprovação de nova Oferta de referência de interconexão em redes móveis ou por determinação da Anatel que estabeleça novos valores de VU-M, alterando os valores constantes do Ato n.º 3.246, 24 de março de 2023.

Nos relacionamentos de modalidades de licenças em que for aplicável o Desbalanceamento de tráfego, conforme previsto na Regulamentação vigente, o DETRAF deverá ser apurado considerando-se o DETRAF de cada parte, em relação aos relacionamentos das modalidades de licença SMP x SMP e SMP x SME. A forma de cálculo está descrita no Anexo 2 do Contrato de interconexão.

Critérios para concessão de descontos para Interconexão de Voz

Considerando que o compartilhamento de infraestrutura para interconexão é feito de forma recíproca, a concessão de desconto somente ocorrerá por interesse das partes e deverá ser aplicada também de forma recíproca, mediante acordo realizada em Reunião de PTI.

Da adesão às novas condições homologadas

- 1.1. A partir da homologação da presente ORPA – bem como seus contratos e anexos, a solicitante que já possuir um Contrato de Interconexão com a TIM, poderá a seu exclusivo critério, aderir às novas condições.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

16. CONDIÇÕES DE CESSÃO DE ESPAÇOS NECESSÁRIOS

As condições de cessão de espaço necessários ao estabelecimento da Interconexão, se baseiam na disponibilização de posição em DID para a chegada de par de cabos coaxial (TX e RX). Qualquer outra demanda de espaço físico, como por exemplo espaço para equipamento rádio e antenas, deverá ser submetida previamente a um processo de validação pela TIM.

16.1 Condições gerais

Entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela CESSIONÁRIA, nos termos e condições previstos abaixo, dos itens de infraestrutura, para fins de Interconexão de redes, pertencentes à TIM como CEDENTE ou para os quais seja detentora, sem implicar na transferência direta ou indireta de propriedade.

Constitui-se objeto do compartilhamento de itens de infraestrutura da CEDENTE pela CESSIONÁRIA, necessários para prover a interconexão entre as redes das mesmas, os termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 693 de 17/07/2018 da ANATEL.

A Parte proprietária, ou detentora, dos itens de infraestrutura cedidos à outra Parte para fins de compartilhamento é denominada CEDENTE e a Parte à qual é feita a cessão é denominada CESSIONÁRIA.

A CEDENTE será considerada detentora quando a infraestrutura for de propriedade de terceiros. Os prazos indicados referem-se a dias úteis.

16.2 Documentos Integrantes

Para efeito do compartilhamento de itens de infraestrutura, aplicam-se os Apêndices relacionados abaixo:

Apêndice A – Dados Gerais - Informações sobre condições gerais, obrigações comuns, procedimento de licitação de infraestrutura, obrigações da cedente e da cessionária, manutenção e devolução dos itens compartilhados, revisões e alterações e disposições gerais.

Apêndice B – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações compartilhadas.

Apêndice C – Procedimentos operacionais, padrões de qualidade e desempenho da infraestrutura compartilhada.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

Apêndice D – Formulário de Solicitação de Infraestrutura .

Apêndice E – Formulário de Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada.

Apêndice F – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura .

APÊNDICE A **Dados Gerais**

2. OBRIGAÇÕES COMUNS

- 2.1. A CESSIONÁRIA deve encaminhar à TIM a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos no Apêndice C.
- 2.2. Comunicar, por escrito, prontamente qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra Parte.
- 2.3. Comunicar à outra Parte, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que versem sobre o objeto deste Anexo, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da mesma.
- 2.4. As Partes são responsáveis pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra Parte e/ou de terceiros.
- 2.5. Corrigir em até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra Parte.
- 2.6. A TIM deverá notificar à CESSIONÁRIA, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As Partes se comprometem a cumprir tais procedimentos, que estão descritos no Apêndice A deste Anexo.
 - 2.6.1. A TIM deverá comunicar, previamente e por escrito, a outra Parte as mudanças nos procedimentos de segurança acima mencionados, bem como as datas de implementação das mesmas.
- 2.7. As Partes envidarão seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 2.7.1. As Partes reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 2.8. Todas as comunicações e entendimentos entre as Partes relativos a este Anexo deverão ser feitos sempre por escrito, especificando o item a que se referem. Quando efetuados verbalmente, as referidas comunicações e entendimentos deverão ser confirmados por escrito em até 5 (cinco) dias da divulgação dos mesmos.
- 2.9. Cada Parte será responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros, relativos ao objeto do presente Anexo, conforme previsto na legislação vigente.

3. PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 3.1. As Partes deverão observar o seguinte procedimento para solicitação de infraestrutura:
- 3.2. A CESSIONÁRIA poderá fazer uma visita prévia ao local de interesse de compartilhamento de itens de infraestrutura .
- 3.3. Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a CESSIONÁRIA deverá preencher e enviar à CEDENTE o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura , conforme Apêndice C, abaixo.
- 3.4. A CEDENTE, em até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação, deverá responder à CESSIONÁRIA, utilizando o modelo definido no Apêndice D, abaixo.
- 3.5. A CEDENTE, em cumprimento ao item 4.3, deverá informar à CESSIONÁRIA a data de disponibilização da área pretendida e agendar a realização da vistoria conjunta.
- 3.6. A CESSIONÁRIA, em até 10 (dez) dias da data de realização da vistoria conjunta, deverá entregar o Projeto Provisório de Instalação ("PPIs") à CEDENTE, em 02 (duas) vias, em pastas separadas, ou em meio eletrônico, à critério desta.
- 3.7. A CEDENTE em até 10 (dez) dias do recebimento do PPIs deverá pronunciar-se emitindo termo de aprovação e autorizando a CESSIONÁRIA para o início das obras ou, informar as restrições/impedimentos para aprovação.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 3.8. A CESSIONÁRIA deverá informar à CEDENTE com antecedência mínima de 3 (três) dias a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 3.9. A CESSIONÁRIA, logo após ter concluído a instalação de seus equipamentos e materiais na área compartilhada, deverá informar este fato à CEDENTE.
- 3.10. As Partes, em até 5 (cinco) dias do cumprimento ao item 4.8 deverão realizar a vistoria final.
- 3.11. A CEDENTE, em até 5 (cinco) dias após vistoria final, deverá emitir o Termo de Aceitação de Infraestrutura e Laudo Técnico, conforme Apêndice E, abaixo.
- 3.12. A data de assinatura do Termo de Aceitação acima referido será considerada como data de referência do início do compartilhamento de infraestrutura .

4. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 4.1. Constituem obrigações da CEDENTE, sem ônus para a CESSIONÁRIA, além de outras previstas neste Anexo:
 - 4.1.1. Fornecer as especificações e os dados técnicos, necessários à utilização dos itens compartilhados, solicitados pela CESSIONÁRIA e identificados, utilizando o modelo definido no Apêndice C.
 - 4.1.2. Disponibilizar, no prazo acordado, as instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados.
 - 4.1.2.1. Caso o prazo acordado, por motivo justificado ou de força maior não possa ser cumprido, a CEDENTE deverá informar imediatamente à CESSIONÁRIA o motivo e a nova data de liberação da infraestrutura . Caso seja possível, a CEDENTE deverá apresentar alternativas que minimizem os efeitos de tal atraso.
 - 4.1.3. Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis e as áreas em que se encontrarem os itens compartilhados.
 - 4.1.4. Permitir o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da CESSIONÁRIA previamente designado, nas áreas onde se encontram os itens de infraestrutura compartilhados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 4.1.5. Executar os procedimentos operacionais de sua responsabilidade definidos no Apêndice B.
- 4.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou por seus contratados à CESSIONÁRIA, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 4.1.7. Fornecer, quando solicitado pela CESSIONÁRIA, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela CESSIONÁRIA.

5. OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras previstas neste documento:
 - 5.1.1. Encaminhar, conforme Apêndice C, as solicitações de compartilhamento de itens de infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e do compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por Parte da CEDENTE.
 - 5.1.2. Encaminhar projeto técnico relativo a itens de infraestrutura solicitados, após a autorização da CEDENTE, a ser emitida por meio do modelo definido no Apêndice D.
 - 5.1.3. Executar, às suas expensas, projetos, execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da CEDENTE.
 - 5.1.4. Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da CEDENTE eximirá a CESSIONÁRIA das suas responsabilidades.
 - 5.1.5. Emitir termo de aceitação da infraestrutura disponibilizada pela CEDENTE de acordo com as especificações constantes do Apêndice E.
 - 5.1.6. Informar à CEDENTE, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 5.1.7. Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando de sua disponibilização pela CEDENTE, observado o disposto na Cláusula Sétima – "Manutenção e Devolução dos Itens Compartilhados", ressalvado o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal.
- 5.1.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CEDENTE, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 5.1.9. Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 5.1.10. Permitir que a CEDENTE, por meio de seus representantes credenciados, vistorie, em conjunto com a CESSIONÁRIA, os itens compartilhados, podendo a CEDENTE, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da CESSIONÁRIA pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 5.1.11. Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra Parte, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 5.1.12. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou por seus contratados à CEDENTE ou a terceiros, desde que comprovados, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.1.13. Permitir o acesso de pessoas indicadas pela Cedente na área compartilhada em casos de emergências.
- 5.1.14. Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da CEDENTE.
- 5.1.15. Obter, às suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à legalização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade, assim como as devidas licenças de funcionamento cedidas pelo órgão regulador.
- 5.1.16. Corrigir, prontamente quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da CEDENTE.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

6. MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

- 6.1. A CESSIONÁRIA deverá restituir à CEDENTE os itens compartilhados, ao término do prazo acordado, conforme indicado no Apêndice D, nas mesmas condições em que os recebeu, correndo exclusivamente por conta da CESSIONÁRIA as despesas decorrentes de multas a que esta eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.
- 6.2. A CESSIONÁRIA não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela CEDENTE as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.
- 6.3. A CESSIONÁRIA não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas inerentes à retirada de equipamentos, causar danos às áreas compartilhadas.
- 6.4. No término deste Contrato, não convindo à CEDENTE a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela CESSIONÁRIA nas áreas compartilhadas, a CESSIONÁRIA deverá removê-las às suas custas.
 - 6.4.1. Caso cesse o interesse da CESSIONÁRIA pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto no item 7.3 acima.
- 6.5. O disposto nos itens precedentes não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da CEDENTE, bem assim as benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão de responsabilidade da CEDENTE.

7. REVISÕES E ALTERAÇÕES

- 7.1. A CEDENTE e a CESSIONÁRIA poderão, conforme plano operacional que vierem a acordar, promover a alteração, exclusão ou inclusão de novos itens de infraestrutura a serem compartilhados, na forma determinada no presente Anexo, efetuando-se as alterações cabíveis por meio do modelo constante do Apêndice D.
- 7.2. Nenhuma das Partes poderá se escusar da obrigação de proceder à análise de solicitação de alteração dos itens de infraestrutura compartilhada, quando apresentada por escrito, de forma fundamentada, pela outra Parte.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 7.3. A alteração será formalizada por meio de documento devidamente assinado pelos Representantes Operacionais das Partes, que passará a fazer Parte integrante deste Anexo, e posteriormente formalizados por meio aditivo contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de desapropriação de qualquer imóvel da CEDENTE em que se encontrarem itens compartilhados, as Partes deverão acordar as providências cabíveis.
- 8.2. De comum acordo, em Reunião de PTI, as partes poderão estabelecer prazos e condições distintas das previstas neste Anexo, e somente aplicáveis a situações específicas, não se constituindo em alteração definitiva deste Anexo para os demais casos
- 8.3. Tratando-se dos primeiros 4 (quatro) E1 solicitados para a interconexão, e havendo concordância com a Oferta da TIM, os prazos para resposta das solicitações referentes aos Apêndices C, D poderão ser acordados em Reunião de PTI, sendo obrigatória, nessa oportunidade, a apresentação das referidas solicitações, devidamente preenchidas e assinadas pelos respectivos representantes técnicos. Caso a Reunião se faça por audioconferência, os formulários deverão ser enviados em cópia digital, por e-mail, de uma parte à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a Reunião de PTI, observadas as deliberações ali estabelecidas, inclusive quanto aos prazos de resposta
- 8.4. As condições e prazo de emissão do termo de aceitação previsto no Apêndice E, referentes exclusivamente a esse evento, poderão ser tratados de forma distinta da prevista neste Anexo, desde que acordados em Reunião de PTI, o que não se constituirá em nova ação para os demais casos
- 8.5. A implementação operacional da interconexão estará condicionada ao prazo de disponibilização dos enlaces E1, de responsabilidade de cada parte, cabendo a parte inadimplente dessa obrigação propor nova data para ativação da interconexão.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

APÊNDICE B

CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS.

1. OBJETIVO

- 1.1. Definir e padronizar os procedimentos básicos relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da CEDENTE, inclusive aquelas das quais é detentora, compartilhadas com a CESSIONÁRIA, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial, a integridade dos bens e das pessoas envolvidas.
- 1.2. Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, onde serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1. Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura atualmente compartilhadas, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. A CESSIONÁRIA deverá fornecer à CEDENTE, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a relação de seus empregados e de empregados de empresas ("prepostos") por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e dos locais de acesso.
- 3.2. Com base nas informações fornecidas pela CESSIONÁRIA a CEDENTE emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA comunicar à CEDENTE toda e qualquer alteração na relação citada no item 3.1, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados e prepostos, devolvendo-o à CEDENTE.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 3.4. Os empregados da CESSIONÁRIA ou prepostos deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da CEDENTE.
- 3.5. Os empregados da CESSIONÁRIA ou prepostos terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da CEDENTE, a critério desta.
- 3.6. A circulação de empregados da CESSIONÁRIA ou prepostos às dependências da CEDENTE fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7. A circulação não autorizada de pessoa da CESSIONÁRIA em área restrita da CEDENTE, implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.
- 3.8. A circulação em área restrita da CEDENTE para efeito de instalação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada sob previa autorização e com acompanhamento de empregado da CEDENTE, a critério desta.
- 3.9. A saída de material ou equipamento da CESSIONÁRIA das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente por meio de correspondência desta e somente será efetivada após autorização pela CEDENTE, ficando ainda assegurado à esta o direito de verificação do material retirado.
- 3.10. A CESSIONÁRIA é responsável pela segurança de seus empregados e prepostos, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual aos mesmos.
 - 3.10.1. A CESSIONÁRIA deverá garantir atendimento a todos os requisitos das “Normas Regulamentadoras” do Ministério do Trabalho - PORTARIA N.º 3.214, 08 DE JUNHO DE 1978 - Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
 - 3.10.2. É de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA a segurança dos seus colaboradores e das atividades realizadas por seus empregados e terceirizados dentro das instalações da CEDENTE, assim como a resposta à qualquer ação de mitigação, controle e fiscalização relacionados a questões de segurança do trabalho e meio ambiente das dentro das instalações da TIM.
- 3.11. A CESSIONÁRIA é responsável por todos os atos de seus empregados ou prepostos nas dependências da CEDENTE.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

- 3.12. A CESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários e prepostos, podendo a CEDENTE impedir o acesso ou retirada de empregados ou prepostos das áreas compartilhadas cujo comportamento julgue inadequado. Nesse caso, a CESSIONÁRIA deverá comunicar tempestivamente à CEDENTE, informando o nome dos funcionários e prepostos, bem como os fatos relacionados ao incidente
- 3.13. A CESSIONÁRIA deve orientar e informar aos seus empregados e prepostos quanto à proibição de fumar, provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas e sobre os demais procedimentos de segurança previstos na legislação aplicável às atividades em questão, bem como àquelas informadas pela CEDENTE.

APÊNDICE C

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E PADRÃO DE QUALIDADE RELATIVOS A INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

1. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

1.1. Objetivo:

Definir e padronizar os procedimentos operacionais relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a CEDENTE e a CESSIONÁRIA, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as Partes a disponibilidade operacional do serviço.

1.2. Atribuições e responsabilidades das Partes:

As Partes deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados. As Partes deverão seus respectivos Representantes Operacionais pertinentes ao compartilhamento de infraestrutura , cujos endereços, e-mails, fax e números de telefones conforme disposto na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

Compete à Parte reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada Parte, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a Parte responsável pelo reparo.

Caso necessário, as Partes interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a Parte responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.

Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as Partes envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.

A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.

As Partes concordam em avançar as hierarquias superiores, caso a falha/defeito ainda persistir, após decorridas 2 (duas) horas além do prazo estabelecido no item 1.2.3.

Toda comunicação entre as Partes com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (BA), conforme modelo contido no Anexo 8. Essa necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva como também aos serviços de correção de falhas/defeitos. O BA determinará o histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento. As Partes deverão usar o mesmo padrão de BA, que deverá ser transmitido por fax ou e-mail e confirmado por telefone pelas Partes.

A Parte reclamante deverá registrar a reclamação designando um número de identificação para cada BA.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

A Parte reparadora deverá informar, por telefone, fax ou e-mail, a recuperação da falha/defeito à Parte reclamante para o fechamento do BA, tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes a causa da falha/defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no BA.

Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as Partes.

DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

Prédios (áreas interna e externa):

A área compartilhada do prédio, objeto deste contrato, será entregue pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, limpa, livre e desimpedida.

A CESSIONÁRIA deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice D.

São de responsabilidade da CEDENTE os serviços de pintura de tetos e paredes eventualmente necessários, os quais devem ser programados com a CESSIONÁRIA com a devida antecedência.

São de responsabilidade da CEDENTE todos os trabalhos relacionados com a estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos etc.

Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada:

A CEDENTE deverá disponibilizar a interface de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela CESSIONÁRIA e aprovada pela CEDENTE, conforme Apêndice D.

A CESSIONÁRIA deverá utilizar a energia, dentro dos limites solicitados e descritos no Apêndice D.

É de responsabilidade da CEDENTE a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da CESSIONÁRIA.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

Se os equipamentos da CESSIONÁRIA atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela CEDENTE, conforme estabelecido no Apêndice D, a CEDENTE deverá notificar o ocorrido à CESSIONÁRIA, que deverá no prazo de 15 (quinze) dias, contada da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.

Caso nenhuma providência seja tomada pela CESSIONÁRIA, no prazo estabelecido acima, e os equipamentos desta vierem a consumir energia acima do acordado, a CEDENTE poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando a manter a integridade dos sistemas instalados.

O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.

Não será imputada à CEDENTE qualquer penalidade pelos eventos decorrentes desta irregularidade.

Em caso de risco à segurança dos sistemas ou à integridade física de pessoas, a CEDENTE deverá comunicar formalmente e tempestivamente à CESSIONÁRIA, informando detalhes da situação e solicitando providências imediatas para a solução do problema.

Nos casos de comprovada emergência, a CEDENTE poderá desligar os equipamentos da CESSIONÁRIA identificados como causadores do distúrbio, devendo comunicá-la prontamente por fax ou e-mail e, posteriormente, por escrito, com o devido detalhamento do fato.

Ar Condicionado:

A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA climatização do ambiente conforme estabelecido no Apêndice D.

Os equipamentos da CESSIONÁRIA deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela CEDENTE, conforme Apêndice D.

Caso os equipamentos da CESSIONÁRIA estejam dissipando carga térmica superior àquela estabelecida no Apêndice D, a CEDENTE exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

É de responsabilidade da CEDENTE a manutenção dos sistemas de ar condicionado, exceto quando forem de propriedade ou de atribuição da CESSIONÁRIA.

Terreno:

A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA terreno, de acordo com as características previstas no Apêndice D.

O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.

A responsabilidade pela limpeza e conservação do terreno compartilhado é da CESSIONÁRIA.

Torres:

Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de Rádio Frequência (RF), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia/manutenção da CEDENTE.

O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverá ser feito por pessoal especializado da CESSIONÁRIA ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia, como especificado no Apêndice A deste Anexo.

São de responsabilidade da CEDENTE os serviços de manutenção da torre compartilhada.

É de responsabilidade da CESSIONÁRIA o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes, cabos e componentes.

Duto de Entrada em Prédio:

A CEDENTE disponibilizará dutos de entrada em prédio a partir da primeira caixa de entrada no prédio a ser compartilhado, assim como galeria de cabos e subida de cabos até o ponto de interconexão ou terminação de transmissão, de acordo com as características previstas no formulário de solicitação de infraestrutura de interconexão, definidas no Apêndice C.

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

A CESSIONÁRIA será responsável, caso necessário, pela instalação (materiais e mão de obra) de toda os recursos necessários à passagem e instalação de seus cabos.

17. DESEMPENHO, PROTEÇÃO E QUALIDADE DA REDE

1. Disposições Gerais
 - 1.1 As Partes reconhecem que é de interesse mútuo estabelecer padrões de desempenho e qualidade de rede para a interoperabilidade de suas redes. A partir da data de ativação da interconexão, as Partes irão operar conforme as especificações listadas no Apêndice A do presente Anexo.
 - 1.2 As Partes estabelecerão parâmetros para engenharia de tráfego, que deverão considerar variações diárias e os valores de picos de carga. As Partes acordam o padrão de grau de serviço de 1% (um por cento), de perdas nas rotas finais de interconexão a ser adotado durante a hora de maior movimento do enlace, conforme definida no Apêndice A desse anexo.
 - 1.3 As Partes acordam que as rotas diretas poderão ser projetadas como troncos de alto uso, e as rotas finais dimensionadas para um padrão de grau de serviço de 1% (um por cento).
 - 1.4 As Partes deverão atender às especificações técnicas relativas à sinalização, sincronismo, transmissão, numeração e roteamento estabelecidas nas regulamentações da ANATEL, Ministério das Comunicações e padrões UIT para as redes públicas de telecomunicações. As Partes, em comum acordo, poderão revisar as especificações referenciadas no Apêndice A do presente Anexo, visando ao melhor desempenho da rede e assegurar a continuidade do serviço. As revisões previstas na Regulamentação deverão ser seguidas pelas Partes.
 - 1.5 As Partes deverão atender aos níveis de qualidade das redes interconectadas conforme os objetivos estabelecidos na regulamentação vigente, de acordo com sua modalidade de serviço, nos termos da regulamentação.
 - 1.5.1 Cada Parte concorda em estabelecer para o tráfego cursado da outra Parte o mesmo padrão de qualidade adotado para o tráfego em sua rede, a menos que explicitamente acordado de outra forma com a outra Parte. Não haverá discriminação no desempenho e qualidade da rede tais como atraso pós-discagem, roteamento, prioridade de bloqueio de chamadas e restauração de interrupções dos serviços.
 - 1.5.2 As Partes definirão mutuamente um processo de restauração de meios, que incluirá, no mínimo, as exigências de Desempenho e Qualidade constantes no Apêndice A do presente Anexo.
 - 1.7 As Partes acordam manter um esquema operacional de modo a atender e atuar nas solicitações pertinentes de manutenção durante 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, para garantir um alto nível de confiabilidade na rede.
 - 1.8 As Partes acordam em estabelecer procedimentos de interrupção programada de serviços para realização de testes, manutenção e reparo das redes. Essas interrupções deverão ser

OFERTA PÚBLICA DE REFERÊNCIA DE INTERCONEXÃO PARA TRÁFEGO TELEFÔNICO EM REDES MÓVEIS

programadas para horário de baixo tráfego e comunicadas formalmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data programada para a execução das mesmas.

1.8.1 As comunicações deverão ser feitas entre os responsáveis técnico-operacionais definidos pelas Partes para tal fim, de acordo com o disposto no Anexo 8.

1.8.2 Poderá haver interrupções comunicadas em prazos menores, desde que devidamente justificadas, e expressamente acordadas entre as Partes.

1.9 As interrupções do serviço por falhas de rede de qualquer tipo que venham a afetar mais de 10% do total de acessos de localidades, área de registro, setor ou região, devem ser informadas, imediatamente, à outra Parte.

1.10 As Partes acordam que seus procedimentos de manutenção respeitarão, como condição mínima, as especificações de desempenho do fabricante do equipamento.

1.11 As Partes poderão realizar encontros periódicos para cooperação técnica entre as áreas diretamente envolvidas, com vistas à melhoria dos indicadores de qualidade da ANATEL.

1.11.1 A periodicidade desses encontros deverá ser acertada entre as Partes.

APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Interface Física:

Recomendações G.703, G.704, G.706 da UIT. (Prática TELEBRÁS Nº 225 -100 -706 - “Especificações Gerais de Equipamento Multiplex a 2048 kbit/s” e 220 - 250 - 707 - “Requisitos Mínimos de Interface de Transmissão - Características Elétricas e Físicas”).
Recomendações G.821 e G823 da UIT, para aspectos de qualidade.
Padrão IEEE 802.3z para interfaces física IP 1000BASE LX 1310nm ou IEEE 802.3ae 10GBASE LR, em interconexões SIP-I, utilizando Peering Dedicado.

1.1 Sistema de Sinalização:

17. Sinalização entre Registradores 5C (MFC): Em conformidade com as seguintes Práticas TELEBRÁS:
 - Nº 210-110-702 - Especificações de Sinalização entre registradores para a Rede Nacional de Telefonia via terrestre.
 - Nº 210-110-706 - Protocolos de Sinalização entre Registradores para a Rede Nacional de Telefonia via terrestre.
18. Sinalização entre Registradores 5S: Em conformidade com a Prática - TELEBRÁS N.º 210-110-711 – (ABNT : NBR 14493:2000) Especificações do Sistema de Sinalização 5S para Rede Nacional de Telefonia via Satélite.
19. Sistema de Sinalização por Canal Comum N.º 7: Em conformidade com as seguintes Práticas TELEBRÁS:
 - N.º 220-250-732 STB (ABNT: NBR 14509: 2000)"Subsistema de Usuário RDSI (ISUP) - Sistema de Sinalização por Canal Comum".
20. Sistemas de Sincronismo: Em conformidade com a Prática Nº 220 - 250 - 708 (ABNT: NBR: 2000) - Requisitos mínimos de sincronismo para CPA-T.
21. SIP-I V2 conforme Recomendação ITU-T Q.1912.5.

1.2 Padrões de Desempenho e Qualidade:

- Disponibilidade mensal da Interconexão: 99,8%

Esta disponibilidade é definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. O tempo indisponível de manutenção preventiva não é computado no cálculo da disponibilidade. O período de observação a ser considerado é de 1(um) mês, ou seja, deverá ser considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

22. Perda no enlace de Interconexão

Para as rotas finais de interconexão a perda deverá ser **< ou = a 1%**.

A aferição da perda no enlace final de interconexão deverá ser feita mediante análise dos relatórios de tráfego, que mostra os resultados das medições realizadas em tráfego real, na hora de maior movimento (HMM) do enlace, sendo a avaliação dos resultados realizada, trimestralmente, em conjunto pelas empresas.

O método e a frequência das medições, o processo de avaliação dos resultados e o modelo de cálculo da perda no enlace de interconexão, deverão ser acordados entre as Partes.

23. Perda de Pacotes da rede IP: 1%

24. Latência da Rede IP: 100 ms

25. Taxa de entrega para serviços Frame Relay: 99,9%.

26. Tempo médio de reparo: 4 horas.

27. Parâmetros de qualidade para Interconexão em SIP-I V2,

Tendo em vista o cumprimento das metas de qualidade e disponibilidade, estabelecidas na regulamentação vigente, os padrões de qualidade, e ainda que são vedadas quaisquer práticas que comprometam a segurança, a estabilidade e/ou o correto funcionamento das redes, a prestadora tem ciência e acorda que não poderá encaminhar tráfego superior a 20 CAPS e TMR (Tempo Médio de Retenção) menor ou igual a 25 segundos, e que o ASR (chamadas completadas com sucesso) deverá ser superior à 45%.

Caso a prestadora deseje uma configuração acima de 20 CAPS, com TMR menor ou igual a 25 segundos, configuração esta que difere fundamentalmente da caracterização do estabelecimento de uma interconexão de redes para que o usuário de uma prestadora possa comunicar-se com o usuário da outra prestadora, e da utilização de recursos para tal fim, essa prestadora deverá apresentar sua proposta, de forma que a TIM possa preparar um projeto especial para negociarem ao atendimento de sua solicitação, tendo em vista não somente o alto consumo de recursos, mas principalmente a necessidade de preservação dos elementos de rede interconectados.

Práticas vedadas como envio de tráfego artificial, spoofing, ou qualquer outra modalidade indevida, poderão ser bloqueadas para que não haja transtornos aos assinantes, congestionamentos das interconexões, degradação dos indicadores de qualidade e mau uso dos recursos.

28. Qualidade de Rede

As Partes deverão atender aos níveis de qualidade das redes interconectadas tendo em vista os objetivos estabelecidos na regulamentação vigente, considerando a modalidade de interconexão envolvidas, conforme estabelecido na Regulamentação.

A evolução dos níveis de desempenho e qualidade das redes deverá ser avaliada nas reuniões de PTI previstas no Anexo 5 do Contrato.

Os procedimentos e ferramentas de avaliação de qualidade de rede, deverão ser acordados entre as Partes.

29. Restauração de circuitos de interconexão

Prazo para o restabelecimento da interconexão:

As Partes deverão seguir os procedimentos e prazos abaixo, determinados no ATFI - ACORDO DE TRATAMENTO DE FALHAS DE INTERCONEXÃO, elaborado pelo GTNOC - GRUPO DE TRABALHO DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES CENTRALIZADAS, em sua versão mais atual, para o tratamento de falhas na interconexão.

| Classificação | SLA de resolução do BA |
|--------------------------------|------------------------|
| Portabilidade Completamento | 72 horas |
| Interconexão Bilhetagem | 120 horas |
| Interconexão Completamento | 72 horas |
| Interconexão Rota | 72 horas |
| Interconexão | 72 horas |

30. Vigência

30.1. O Contrato de interconexão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e será válido pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo se denunciado por quaisquer das Partes, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência do respectivo término do prazo contratual.

APÊNDICE C MODELO

FORMULÁRIO MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO

| | |
|--|--------------------|
| SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO | Nº da Solicitação: |
|--|--------------------|

| | | |
|----------------------|--|-------|
| Empresa Solicitada: | | |
| Empresa Solicitante: | | |
| Data da solicitação: | Endereço do local a ser compartilhado: | Meta: |

| RESUMO DOS ITENS SOLICITADOS | | |
|----------------------------------|--|--|
| <input type="checkbox"/> Terreno | <input type="checkbox"/> Ar condicionado | <input type="checkbox"/> Sist. de proteção e aterramento |
| <input type="checkbox"/> Prédio | <input type="checkbox"/> Energia CA | <input type="checkbox"/> Dutos de entrada |
| <input type="checkbox"/> Torre | <input type="checkbox"/> Energia CC | <input type="checkbox"/> Outros: |

ESPECIFICAÇÕES (equipamento e antena não são compartilhados)

| | | | | |
|------------------------|--------------------------------------|--|--|------------------------------|
| TERRENO (*) | Área: | m ² | Tipo de construção: | |
| PRÉDIO (**) | Área: | m ² | Local solicitado : | |
| | | | Esforço máx. sobre o piso(kgf/m ²) : | |
| | | | Pé-direito livre mínimo (m) : | |
| | TIPO | ALTURA | EDIFICAÇÃO | TIPO |
| TORRE | ESTAIADA | m | (****) | PRÉDIO |
| (***) | AUTO PORTANTE | m | | CASA |
| | CONCRETO | m | | CONTAINER |
| | Fabricante: | | Modelo: | |
| | Altura em Relação a base | Azimute em Relação ao N. V | Diâmetro: 1) | 2) |
| | 1) | 2) | Ganho: 1) | 2) |
| | | Direção (Nome e Local): | Vazada: [] Sim [] Não | |
| ANTENA | 1) | | Peso da antena | |
| | 2) | | 1) kg 2) kg | |
| | | | Peso do suporte | |
| | | | 1) kg 2) kg | |
| | Frequência de utilização | Tx: 1) Tx: 2) | Rx: 1) Rx: 2) | |
| | Área de exposição a ventos: | Antena: 1) m ² Antena: 2) m ² | Suporte: 1) m ² Suporte: 2) m ² | |
| | Fabricante: | | Modelo: | |
| Equipamento | Quant. bastidores: | | Área necessária: | m ² |
| | Altura dos bastidores: | m | Peso total: | kg |
| | Tipo de instalação: [] Back to back | | [] Parede | |
| | POT. TX 1) | FREQ. TX 1) | FREQ. RX 1) | |
| | 2) | 2) | 2) | |
| | Tensão: | V | Fase | |
| ENERGIA | Consumo: | kVA | [] Mono [] Bi [] Tri | |
| C.A. | Essencial: [] Sim [] Não | | | |
| | Ininterrupta: [] Sim [] Não | | Nº de pontos de distribuição : | |
| ENERGIA C.C. | Consumo (W) | Tensão (V) | Faixa de trabalho | Nº de pontos de distribuição |
| AR | [] Essencial | [] Não essencial | Dissipação: | kW |
| CONDICIONADO | Faixa de operação: | Temperatura: ± °C | Umidade: ± % | |
| CANALIZAÇÃO | Quantidade: | | | |
| | Dimensões: | | | |
| | Trecho: | | | |
| ATERRAMENTO | Número de pontos: | | | |
| | Resistência máx.(Ohms): | | | |
| DUTO DE ENTRADA | Quant. Dutos: | Diâmetro do cabo de entrada: | | |
| | Subida de cabo: | [] Sim [] Não | | |

Observações:

| | | | |
|-------------|---------|--|----------------------|
| Endereço: | | | |
| CEP: | Cidade: | | Estado: |
| Telefone: | E-mail: | | Fax: |
| Assinatura: | | | Data: ___/___/___ |

Obs.: Quando se tratar de um grande volume de informações, o CAMPO respectivo deverá ser preenchido com a identificação do documento ou tabela que conterá os dados.

- (*) Anexar desenho da localização da instalação.
- (**) Anexar desenho da área solicitada e leiaute do equipamento a instalar.
- (***) Anexar plantas de situação.
- (****) Anexar plantas de situação, baixa e cortes.

APÊNDICE D

MODELO

**FORMULÁRIO MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO OU ALTERAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA SOLICITADA**

Dados da autorização

Registro da autorização:

Número:

Data:

Empresa cedente:

Nome:

Representante:

Empresa cessionária:

Nome:

Representante:

Tipo de autorização:

Cessão nova

Alteração de autorização anterior nº _____ *(neste caso esta autorização substitui a anterior)*

APÊNDICE D

MODELO

Detalhamento de energia – corrente contínua

| LOCALIDADE: | | | |
|---------------------|--------|------------------------------|--------------|
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| PREVISTO EM PROJETO | TENSÃO | PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA | Nº de Pontos |
| | | | |

| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | | |
|---------------------------------|--------|--------|-------------|
| TIPO | QUANT. | TENSAO | CONSUMO (W) |
| | | | |
| | | | |

Detalhamento de energia corrente alternada

| LOCALIDADE: | | | |
|---------------------|--------|------------------------------|--|
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| PREVISTO EM PROJETO | TENSÃO | PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA | SOLICITADA Nº de pontos: Fase: <input type="checkbox"/> mono <input type="checkbox"/> bi <input type="checkbox"/> tri Tipo: <input type="checkbox"/> essencial <input type="checkbox"/> ininterrupta |
| | | | |

| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | | |
|---------------------------------|--------|--------|---------------|
| TIPO | QUANT. | TENSAO | CONSUMO (kVA) |
| | | | |
| | | | |

Detalhamento de área em prédio

| LOCALIDADE: | | | |
|--------------------|-----------|------------|------------------|
| ENDEREÇO: | | | |
| ÁREA | | | |
| TOTAL DA SALA | REQUERIDA | SOLICITADA | TAXA DE OCUPAÇÃO |
| | | | |

| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | |
|---------------------------------|--------|-----------------|
| TIPO | QUANT. | CARACTERISTICAS |
| | | |
| | | |

Detalhamento de área em terreno

| | | | |
|-------------------------|------------------|-------------------|-------------------------|
| LOCALIDADE: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| ÁREA | | | |
| TOTAL DO TERRENO | REQUERIDA | SOLICITADA | TAXA DE OCUPAÇÃO |
| | | | |

| | | |
|--|---------------|------------------------|
| CONSTRUÇÕES / INSTALAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS | | |
| TIPO | QUANT. | CARACTERÍSTICAS |
| | | |
| | | |

Detalhamento de torre

| | | | | | |
|--------------------|---------------|----------------|-----------------|------------------|-----------------|
| LOCALIDADE: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| TORRE | | | | | |
| TIPO | ALTURA | AZIMUTE | LATITUDE | LONGITUDE | ALTITUDE |
| | | | | | |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|-------------|---------------|---------------|--|
| ANTENAS A SEREM INSTALADAS | | | | | |
| TIPO | DIAM. | PESO | QUANT. | ALTURA | ÁREA TOTAL DE EXPOSIÇÃO AO VENTO (com Coeficiente de Arrasto) |
| | | | | | |
| | | | | | |

| | | | | |
|--|-------------|---------------|---------------|--------------------|
| CABOS, GUIA DE ONDA E SUPORTE TUBULAR | | | | |
| TIPO | PESO | QUANT. | ALTURA | OBSERVAÇÕES |
| | | | | |
| | | | | |

Detalhamento de Ar Condicionado

| | | | |
|----------------------------|-----------|-------------------------------------|---|
| LOCALIDADE: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| PREVISTO EM PROJETO | TR | PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA | SOLICITADA |
| | | | TIPO: () ESSENCIAL () ININTERRUPTA |

| | | | |
|--|---------------|-----------|-----------------------|
| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | | |
| TIPO | QUANT. | TR | CONSUMO (kVA) |
| | | | |
| | | | |

Canalizações subterrânea e de acesso:

| | | | |
|---|---------------|------------------|-------------------|
| LOCALIDADE: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CANALIZAÇÕES SUBTERRÂNEA E DE ACESSO | | | |
| SUBTERRÂNEA | TRECHO | DIMENSÕES | QUANTIDADE |
| | | | |
| DE ACESSO | TRECHO | DIMENSÕES | QUANTIDADE |
| | | | |

Detalhamento de Duto de Entrada

| | | | |
|--------------------------|--------------|----------------|--------------------|
| LOCALIDADE: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| DUTOS SOLICITADOS | CABOS | BITOLAS | SOLICITADOS |
| | | | |

| | | | |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------------|
| CABOS A SEREM INSTALADOS | | | |
| TIPO | QUANT. | BITOLA | QUANT. DUTOS |
| | | | |
| | | | |

Aprovação

| | |
|-------------|---|
| Data | Assinatura do Representante da CEDENTE |
| | |

| | |
|-------------|---|
| Data | Assinatura do Representante da CESSIONARIA |
| | |

**APÊNDICE E
MODELO**

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Contrato Nº: _____

Registro da Autorização de Cessão de Compartilhamento de Infraestrutura - Nº _____

A Cessionária da infraestrutura especificada no Apêndice D, após efetuada a vistoria, declara aceitar as facilidades disponibilizadas pela Cedente na presente data, no seguinte endereço:

| Data | ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA CESSIONÁRIA |
|------|--|
| | |

APÊNDICE F

| EMPRESA SOLICITANTE | |
|--|--|
| NOME FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ DA SEDE: | |
| ENDEREÇO DA SEDE: | |
| CIDADE: | |
| CEP: | |
| UF: | |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO STFC LOCAL: | |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO STFC LONGA DISTÂNCIA NACIONAL: | |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO STFC LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: | |

| UNIDADE FEDERATIVA EM QUE O SERVIÇO SERÁ PRESTADO | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|------|--------------------|
| AC | | |
| AL | | |
| AM | | |
| AP | | |
| BA | | |
| CE | | |
| DF | | |
| ES | | |
| GO | | |
| MA | | |
| MG | | |
| MS | | |
| MT | | |
| PA | | |
| PB | | |
| PE | | |
| PI | | |
| PR | | |
| RJ | | |
| RN | | |
| RO | | |
| RR | | |
| RS | | |
| SC | | |
| SE | | |
| SP | | |
| TO | | |

| INFORMAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO | |
|--|--|
| NÚMERO DO CONTRATO DA OPERADORA: | |
| CONTATO DA ÁREA DE FRAUDE: | Nome/área: E-mail: Telefone: Contato: |
| Signatário(a): 1º Representante Legal | Nome completo: CPF: E-mail: |
| Signatário(a): 2º Representante Legal | Nome completo: CPF: E-mail: |
| Signatário(a): Testemunha | Nome completo: CPF: E-mail: |

| REPRESENTANTE LEGAL DA OPERADORA | |
|----------------------------------|--|
| NOME: | |
| ENDEREÇO: | |
| CIDADE: | |
| CEP: | |
| UF: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |
| LOCAL E DATA: | |
| ASSINATURA: | |

APÊNDICE G

Declaração Convênio ICMS

[Razão Social], sociedade com sede na [endereço], inscrita no [CNPJ sob o nº], por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em atendimento ao inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 17 de 05/04/2013, que:

- Na qualidade de tomadora do(s) serviço(s) contratado(s) utiliza meios de rede para prestação de serviços de telecomunicação tributados pelo ICMS aos seus clientes finais;
- Consta no item [preencher o número] 54 do Anexo Único do Ato Cotepe nº 13/2013.

O CONTRATANTE, informa que utiliza os meios de rede na prestação de serviços de telecomunicação aos seus clientes, conforme relatórios de tráfego mensal, contratados com **TIM S.A.**, e que será responsável pelo pagamento do ICMS que será destacado na Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações encaminhada aos seus usuários finais.

Caso seja alterada a legislação tributária pertinente ou qualquer outra condição que implique na inaplicabilidade do diferimento previsto no Convênio ICMS 17/2013 e/ou na legislação estadual aplicável, a Parte Cessionária do meio de rede deverá informar, imediatamente, tal alteração à Parte Cedente do meio de rede.

Data: XX de XXXX de 20XX.

Razão Social do CONTRATANTE
CNPJ:

Nome(s):
Cargo(s):
CPF: